Anno XXVII — Quarta-feira 14 de Maio de 1851. — N. 109

**PARTIDAS DOS CORREIOS.**

Goianna e Parahiba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte, todas as quintas feiras ao meio-dia.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

**EPHEMERIDES.**

Phases da lua.
Nova, a 1, as 6 h. e 42 m. da m.
Cresc. a 8, as 11 h. e 14 m. da m.
Cheia. a 15, as 5 h. e 45 m. da m.
Ming. a 22, ás 10 h. e 38 m. da t.

**PREAMAR DE HOJE.**

Primeira ás 3 horas e 42 minutos da tarde.
Segunda ás 4 horas e 6 minutos da manhãa

**PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO.**

| | |
|---|---|
| Por tres mezes (adiantados) | 4$000 |
| Por seis mezes » | 8$000 |
| Por um anno » | 15$000 |

**DIAS DA SEMANA.**

12 Seg. S. Joanna. Aud. do J. d'orf. e m. 1. vara.
13 Terc. S. Servacio. Aud. da Chanc., do J. da 2. vara do c., e dos feitos da fazenda.
14 Quart. S. Gil. Aud. do J. da 2. vara.
15 Quint. S. Izidoro. Aud. orf. e do J. m. da primeira vara.
16 Sext. S. Ubaldo. Aud. do J. da 1. vara do civel, e dos feitos da fazenda.
17 Sab. S. Possidoneo. Aud. da Ch. e do J. da 2. vasa do civel.
18 Dom. do Bom Pastor.

**CAMBIO DE 13 DE MAIO.**

Sobre Londres, a 28 e 28 1/4 d. p. 1$000 rs.
» Paris, 320 por fr. nominal.
» Lisboa, 85 a 90

| | | |
|---|---|---|
| Ouro.—Onças hespanholas..... | 28$000 a | 28$500 |
| Moedas de 6$400 velhas. | 16$000 a | 16$200 |
| » de 6$400 novas. | 16$000 a | 16$200 |
| » de 4$000 ....... | 9$000 a | 9$100 |
| Prata.—Patacões brasileiros.... | 1$920 a | 1$940 |
| Pesos columnarios..... | 1$920 a | 1$940 |
| Ditos mexicanos....... | 1$680 a | 1$700 |

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

**O presidente da provincia em virtude da authorisação que lhe foi conferida pelo § 1. do art. 4. da lei provincial, n. 244, de 16 de junho de 1849, vigorado pelo § 1. do art. 4. da lei provincial, n. 261, de 28 de junho de 1850, resolve e manda que se observe o seguinte**

***REGULAMENTO.***

CAPITULO I.

*Da divisão da instrucção publica.*

Art. 1. A instrucção publica na provincia será dividida em tres graus -- primaria, secundaria e superior. (Lei provincial n. 244, referida pela de n. 261.)

Os dous primeiros graus comprehendem o que propriamente se chama -- instrucção elementar -- que será dada nas escolas distribuidas pela capital, cidades, villas e povoações. A instrucção superior será dada no lyceu.

CAPITULO II.

*Da instrucção elementar do 1. e 2. graus.*

Art. 2. As materias que constituem a instrucção elementar do primeiro grau, são :

-- Leitura e escripta,
-- Contar as quatro especies em numeros inteiros.
-- Doutrina christãa.
-- Elementos da grammatica da lingua nacional, e com especialidade a orthographia.

Art. 3. As materias que constituem a instrucção elementar do 2. grau, são :

-- Leitura e escripta.
-- Doutrina christãa (além das orações um resumo da ethica especial, ou noções sobre a moral civil e religiosa.)
-- Grammatica da lingua nacional.
-- Arithmetica -- as operações em numeros inteiros quebrados e decimaes.
-- Explicação do systema nacional dos pezos e medidas.
-- Noções de geographia e historia, principalmente a nacional.
-- Elementos de geometria rectilinea.

Art. 4. Haverá escolas do segundo grau nas parochias do municipio da capital, e nas que forem sédes de cidades e villas populosas : nas outras parochias ou curatos, que forem designados pelo presidente da provincia, ouvido o director geral, haverá escolas do primeiro grau.

Art. 5. Será fechada a escola que no decurso de dous annos consecutivos não reunir pelo menos quinze discipulos de boa frequencia ; e sendo vitalicio o seu professor, em quanto não fôr nomeado para reger outra cadeira, servirá de professor adjunto em alguma escola mais frequentada, vencendo entretanto sómente dous terços do seu ordenado.

CAPITULO III.

*Das escolas de meninas.*

Art. 6. Haverá escolas de instrucção primaria para o sexo feminino nas cidades e villas populosas, que, ouvido o director geral, forem designadas pelo presidente da provincia. No municipio da capital serão conservadas as existentes.

Art. 7. As professoras, além do declarado no art. 2., ensinarão tambem a cozer, bordar, marcar e as de mais prendas, que servem á economia domestica.

CAPITULO IV.

*Da instrucção superior.*

Art. 8. As materias que constituem a instrucção superior, que será dada no lyceu, são :

1. Grammatica, philologia e elocução, da lingua nacional.
2. Lingua latina.
3. « franceza.
4. « ingleza.
5. Geographia, chronologia e historia, com especialidade a nacional.
6. Arithmetica, algebra até as equações do segundo grau, geometria rectilinea e dos solidos, e trignometria rectilinea.
7. Philosophia racional e moral.
8. Rhetorica e poetica.
9. Contabilidade e escripturação mercantil por partidas simples e dobradas.

Art. 9. Estas materias serão distribuidas em tantas cadeiras quantos são os §§ do artigo antecedente.

CAPITULO V.

*Da matricula e frequencia das escolas, e exames*

Art. 10. Os que houverem de frequentar as escolas publicas deverão matricular-se. Não serão admittidos á matricula os que padecerem molestias contagiosas, os escravos e os pretos africanos ainda que sejão libertos ou livres.

Art. 11. A matricula de cada alumno será gratuita em todas as aulas de instrucção elementar, nas outras custará 5,000 rs. para os cofres provinciaes.

Art. 12. Ninguem será admittido á matricula em alguma das aulas do lyceu, sem que apresente ao respectivo director certificado de exame das materias de instrucção elementar do segundo gráu.

Art. 13. Abrir-se-ha a matricula em toda a provincia no dia 15 de janeiro, e se conservará aberta por todo o anno lectivo : a das aulas superiores porem á excepção das de latim, será encerrada no ultimo daquelle mez.

Art. 14. No dia trez de fevereiro abrir-se-hão todas as aulas publicas, e nesse mesmo dia começarão as lições.

Art. 15 Os alumnos serão sujeitos á ponto, e marcar-se-hão as faltas que derem.

Art. 16. Os alumnos que não forem assiduos, os insubordinados e desobedientes aos preceitos de seus mestres e superiores, serão expulsos, quando assim o delibere o presidente da provincia.

Art. 17. Serão feriados os dias que o são nos tribunaes, e as quintas-feiras não havendo dia santo ou outro feriado na semana. Além d'isto haverá feria para as aulas do lyceu do dia 1 de novembro até 3 de fevereiro, e para as de instrucção elementar do dia 15 de dezembro até 3 de fevereiro.

Art. 18. Dous dias depois do encerramento das aulas, os professores verificarão quaes os alumnos que estão habilitados para fazerem exame.

Art. 19. Os exames serão publicos e vagos. Nas aulas do Lyceu serão feitos sob a presidencia do director, servindo de examinadores o professor da cadeira e o respectivo adjunto. Em todas as mais aulas os exames serão presididos pelos inspectores dos respectivos circulos literarios.

Art. 20. O presidente dos exames terá voto como os examinadores.

Art. 21. A votação sobre o exame será feita por escrutinio secreto: trez esferas brancas approvão plenamente, duas simplesmente; mais de uma esfera preta reprova.

CAPITULO VI.

*Dos premios.*

Art 22. Em todas as escolas elementares e superiores haverá um assento separado denominado — banco de honra -- que será mensalmente occupado por aquelle alumno, que mais se distinguir na aula.

Art. 23. Findos os exames serão, distribuidos dous premios á dous alumnos, que d'entre os approvados plenamente mais vezes houverem occupado o banco de honra durante o anno, e se distinguio por seu talento, applicação, e moralidade.

O premio nas aulas superiores será uma pequena medalha de prata, tendo em uma face a seguinte inscripção — premio ao merito — e na outra a denominação da aula e data do anno. O das escolas elementares será um livro moral, em cuja primeira pagina se lerá — premio ao merito, — a data, o nome do premiado e do professor.

Art. 24. Os premios serão conferidos sob proposta dos respectivos professores, no lyceu pelo presidente da provincia, e nas demais aulas pelos inspectores dos respectivos circulos litterarios.

Art. 25. Será annunciado pela imprensa, ou por editaes o dia em que tem de haver a distribuição dos premios ; a qual será feita publicamente e com toda a solemnidade.

Art. 26. Ao alumno premiado se passará um certificado assignado pelo respectivo professor, e tambem pelo director do lyceu, se elle pertencer a este estabelecimento, e pelo inspector do circulo respectivo, se fôr de outras escolas.

No certificado se mencionará o premio, o nome do alumno, sua filiação, e naturalidade.

CAPITULO VII.

*Do provimento das escolas.*

Ar. 27. Vagando qualquer cadeira, o professor que a substituir, passará á cathedratico, e será a substituição posta a concurso. Se a cadeira não tiver substituto será tambem posta a concurso.

Art. 28. O concurso para qualquer cadeira, ou substituição de instrucção superior será annunciado por edital publicado na folha official, e para as de instrucção elementar, além de publicado pela folha official será o edital affixado no lugar mais publico da parochia, a excepção das da capital.

Art. 29. O edital declarará o lugar em que está creada a cadeira ou substituição, as materias que compõe o ensino della, e marcará um praso rasoavel para a habilitação dos canditatos que se quizerem oppor.

Art. 30. Os oppositores se inscreverão em um livro para isto destinado, e que estará sob a guarda do director do lyceu, se a cadeira ou substituição for de instrucção superior, e sob a guarda do director geral, se for das aulas elementares. Quinze dias antes do dia prefixo não haverá mais inscripção.

Art. 31. Os oppositores não se poderam inscrever, como determina o artigo antecedente, sem que para isto apresentem requerimento despachado pelo presidente da provincia.

Art. 32. Os concursos para as cadeiras e substituições das aulas superiores serão presididos pelo presidente da provincia, que d'entre os professores do lyceu designará trez para examinadores. A' elles assistirá o director do lyceu.

Art. 33. Os concursos para as escolas de instrucção elementar serão presididos pelo director geral da instrucção publica, ou pelo presidente da provincia, quando o julgar preciso. Em todo o caso os examinadores serão por este designados d'entre os de segundo gráu.

Art. 34. Os concursos serão publicos, e teráõ lugar no edificio do lyceu.

Art. 35. Cada concurso durará tantos dias quantos o exigir o numero dos candidatos.

Art. 36. Os candidatos serão examinados sobre tantos pontos tirados á sorte quantos segundo a materia forem necessarios para a provança de sua sufficiencia. Havendo dous oppositores approvados, arguirá vagamente por sua vez um ao outro, sobre as materias da cadeira em concurso.

Art. 37. Havendo porém maior numero, dous delles se arguirão na forma do artigo antecedente, findo o que o director geral, ouvindo em conferencia reservada os examinadores, determinará qual dos dous deve ter preferencia ; o que tiver preferencia passará a ser arguente do terceiro, destes o que for preferido, depois de igual conferencia, será arguente do quarto ; e assim por diante até ficar um, que tenha preferencia sobre todos, e será este nomeado para a cadeira ou substituição.

CAPITULO VIII.

*Das escolas particulares.*

Art. 38. Para abrir-se escola particular, ou ensinar nella, he necessario licença do presidente da provincia.

Art. 39. Para concessão desta licença deverá o candidato apresentar :

1. Folha corrida com as condições exigidas para provimento de emprego publico.
2. Attestação de moralidade e boa conducta, passada pelo parocho, juiz de paz e autoridade policial respectiva, ou pessoas reconhecidamente honestas.
3. Programma dos estatutos e regulamento interno, que tiver de reger a escola.
4. Certidão de idade, ou justificação que mostre ser maior de 21 annos.

Art. 40. As senhoras, além dos documentos exigidos nos tres primeiros §§ do art. precedente, deverão exhibir mais a certidão de casamento se forem casadas e a do obito dos maridos, se forem viuvas. No caso de não viverem em companhia dos maridos, deverão apresentar copia da sentença, que decretou o divorcio.

Art. 41. Os directores de escolas que tiverem alumnos internos, situadas á um quarto de legua da matriz, ou de alguma capella, serão obrigados nos domingos e dias santos á levar á missa seus pensionistas, quando não tenhão na escola oratorio em que se celebre este santo sacrificio.

Art. 42. He prohibida a admissão promiscua de alumnos de um e outro sexo na mesma escola ; e na que fôr de pensionistas do sexo feminino, por nenhum motivo poderão morar os maiores de 10 annos, excepto o marido da directora.

Art. 43. O regimem economico e domestico das escolas, e os edificios em que forem estabelecidas, devem satisfazer as condições hegyenicas para a saude dos alumnos.

Art 44. As escolas e estabelecimentos particulares de ensino e educação serão inspeccionados pelo director geral e inspectores dos respectivos circulos. A vista do que nelles observarem, poderá ser cassada pelo presidente da provincia a licença concedida, sendo manifestamente inconveniente a sua continuação.

Art. 45. Os directores ou professores das escolas e estabelecimentos particulares, communicaram ao director geral qualquer modificação que houverem de fazer não só no plano dos estudos e estatutos, como no pessoal dos professores e empregados ; e sem que o director geral approve a modificação não a poderão por em pratica sob pena de serem equiparados aos que tiverem taes estabelecimentos sem licença.

Art. 46. Os que tiverem escola, ou qualquer outro estabelecimento de ensino e educação, sem haverem previamente obtido licença do presidente da provincia, incorrerão pela primeira vez na multa de 200,000 rs., que se dobrará na reincidencia. Em qualquer dos casos se fechará a escola, ou estabelecimento até que obtenhão licença.

CAPITULO IX.

*Dos professores publicos.*

Art. 47. A serventia do emprego de professor cathedratico ou adjuncto de instrucção publica he vitalicia.

Art. 48. Haverá tantos professores cathedraticos quantas forem as aulas de todos os tres gráus de instrucção ; e quatro adjunctos habilitados nas disciplinas do art. 8 para substituirem aos professores do lyceu ; um para as escolas elementares do municipio da capital, e uma adjuncta para as escolas do sexo femenino do mesmo municipio.

Art. 49. São requesitos indispensaveis para ser professor publico em qualquer dos gráus :

1. Ser cidadão brasileiro maior de 21 annos.
2. Ter a precisa instrucção provada em exame publico.
3. Professar a religião catholica apostolica romana.
4. Ter bons costumes, e não só isso como gosar de boa reputação sem nota ou fama em contrário.

Art 50. Os professores publicos, salvas as disposições das leis geraes, não deverão occupar emprego publico, de natureza tal, que os inhiba de cumprir com exacção os deveres do magisterio.

Art. 51. O professor de serventia vitalicia, que contar 25 annos de effectivo exercicio, terá direito á sua jubilação com o ordenado por inteiro. E aquelle que antes desse praso ficar impossibilitado de continuar no exercicio do magisterio por molestia adquirida no mesmo, uma vez que tenha mais de 13 annos de serviço não interrompido e sem nota, poderá, em virtude de acto legislativo, ser jubilado com a parte do ordenado proporcional ao tempo que houver effectivamente servido. Em nenhum caso o jubilado accumulará o ordenado de jubilação á quaesquer outros vencimentos dos cofres publicos.

Art. 52. O tempo que o adjunto não estiver em exercicio de alguma cadeira, será contado por metade para a jubilação.

Art. 53. Se chegada a época da jubilação, aquelle que tiver direito a gosar della quizer continuar a servir, e o presidente da provincia o julgar para isso idoneo, poderá ser conservado no magisterio, percebendo mais a terça parte do ordenado.

Art. 54. Os professores vitalicios perderão os seus empregos por sentença, que transite em julgado no foro commum, sendo habitualmente negligentes ou incorrigiveis no desempenho de suas funcções.

Art 55. Tambem perderão os empregos por acto motivado do presidente da provincia, e depois de ouvido, nos seguintes casos : primeiro, abandonando a escola por tres mezes successivos sem licença ou motivo justificado ; segundo, estando condemnados por sentença, que tenha transitado em julgado, á pena maior de um anno de prisão por crime individual ; terceiro, havendo sido suspensos tres vezes por correcção.

Art. 56. Serão suspensos por correcção, depois de ouvidos, por acto motivado do presidente da provincia, nos seguintes casos : primeiro, desidia ou omissão no cumprimento de seus deveres ; segundo, conducta immoral ; terceiro, desobediencia formal ás ordens de seus superiores expedidas em rasão de seu emprego ; quarto, falta de assiduidade.

Haverá falta de assiduidade todas as vezes que o professor se ausentar do lugar da escola sem motivo urgente justificado, por mais de tres dias lectivos consecutivos, ou estando no mesmo lugar deixar de dar lições por mais de seis dias no decurso de um mez. Em nenhum desses casos a suspensão poderá exceder de um mez.

Art. 57. Durante o tempo da suspensão o professor perderá metade do ordenado.

Art. 58. O professor, que por mais de tres vezes em um mez sem causa justificada deixar de dar aula, perderá a parte de seus vencimentos correspondente aos dias que houver faltado.

Art. 59. Os professores cathedraticos do lyceu incumbidos do ensino das disciplinas designadas no art. 8, vencerão o ordenado annual de 1:000$, os adjuntos o de 600$

Os professores de instrucção elementar do primeiro gráu vencerão o ordenado annual de 450$, as professoras o de 500$ e os professores do segundo gráu o de 600$. O professor adjunto das escolas do Recife 500$ e a professora adjuncta o de 450$.

Art. 60. Além do ordenado fixo, os professores, assim das escolas elementares como os do lyceu, perceberão a gratificação de 5$ por cada alumno que em exame publico se mostrar sufficientemente instruido ; e outro sim, perceberão mais, precedendo acto legislativo, uma gratificação annual que não exceda a quarta parte do ordenado, aquelles que por mais de 12 annos de não interrompido exercicio se houverem destinguido por seus conhecimentos professionaes, por sua prudencia e zelo no ensino e por grande numero de discipulos aproveitados.

Art. 61. Os professores que desmerecerem do primeiro conceito, perderão as gratificações que em virtude da ultima parte do artigo precedente lhes tiverem sido concedidas.

CAPITULO X.

*De director geral da instrucção publica.*

Art. 26. Para dirigir e inspeccionar a instrucção publica haverá na capital da provincia um director geral nomeado pelo presidente da provincia

Art. 63. Ao director geral incumbe :

1. Inspeccionar e fiscalisar por si, e por intermedio dos inspectores dos circulos litterarios, todas as escolas publicas e particulares, estabelecidas fora do lyceu.
2. Inspeccionar e fiscalisar as escolas do lyceu por intermedio do respectivo director.
3. Resolver sobre as infracções das leis e regulamentos especiaes á instrucção publica, e em geral sobre todo o genero de abusos, que se tenham introduzido no ensino publico ou particular, propondo ao presidente da provincia as medidas adequadas a sua repressão.
4. Regular a disciplina e organisar os programmas de estudos das escolas publicas elementares, approvar as das escolas particulares e do lyceu fazendo naquelles as alterações que entender conveniente, e propondo ao presidente da provincia as que lhe parecerem necessarias a respeito destes.
5. Propor ao presidente da provincia com uma exposição motivada os methodos de ensino que se devam adoptar nas escolas publicas e os compendios, os quaes devem ser uniformes.
6. Dar aos professores das escolas elementares e ao director do lyceu todas as instrucções e esclarecimentos, de que careçam para o bom desempenho de suas obrigações, e decidir as duvidas e constestações que possam occorrer entre os funccionarios que lhe são subordinados, levando nos casos graves sua decisão ao presidente da provincia que a poderá reformar
7. Advertir aos seus subordinados quando faltarem ao cumprimento de seus deveres.
8. Entregar todos os annos ao presidente da provincia, um mez antes da reunião ordinaria da assembléa legislativa provincial um relatorio circumstanciado do estado da instrucção, acompanhado de um mappa estatistico.
9. Propor ao presidente da provincia as pessoas que lhe parecerem idoneas para o cargo de inspectores dos circulos litterarios.
10. Informar sobre tudo que for concernente a instrucção publica.

Art. 64. O director geral vencerá annualmente o ordenado de 1:400,000 rs. e a gratificação de 600,000 rs. pelo effectivo exercicio. Terá para a correspondencia e mais trabalhos da directoria um amanuense e archivista de sua nomeação com o ordenado de 600,000 rs. e que lhe será exclusiva e immediatamente subordinado

Art. 65. O governo fornecerá a quantia necessaria para o expediente da directoria, não podendo essa consignação exceder de 200,000 rs. sem acto legislativo expresso. O archivo da directoria poderá ser estabelecido em alguma das sallas do lyceu.

Art. 66. O director geral na sua falta ou impedimentos será substituido pelo director do lyceu, que neste caso perceberá a gratificação do exercicio.

CAPITULO XI.

*Do director do lyceu.*

Art. 67. Para o regimen administrativo policial e economico do lyceu haverá um director nomeado pelo presidente da provincia com o ordenado de 1:000,000 rs. e a gratificação de 200,000 rs. para o effectivo exercicio.

Art. 68. Ao director do lyceu compete inspeccionar e fiscalisar por si as aulas respectivas ; regular a disciplina, economia, e policia do estabelecimento.

Art. 69. Compete-lhe mais, ouvindo os respectivos professores :

1. Propor ao presidente da provincia por intermedio do director geral, os compendios das aulas, as horas do estudo, e o plano do ensino.
2. Resolver opportunamente quaes os candidatos que estão nas circumstancias de ser matriculados em cada uma das aulas.
3. Formular os programmas dos exames, concursos e exercicios.
4. Qualificar os alumnos habilitados para fazerem exames, determinar a ordem porque estes exames devem ser feitos em cada uma das aulas.
5. Indicar ao presidente da provincia, por intermedio do director geral, o que julgar conveniente para aperfeiçoar o regimen interno, o ensino, e a disciplina do estabelecimento.
6. Informar ao director geral, sempre que for consultado, sobre o estado da instrucção a seu cargo, e sobre os melhoramentos de que ella for susceptivel.

Art. 70. Para o expediente e serviço interno do lyceu haverá os seguintes empregados : um porteiro, um bedel, e um continuo com o ordenado de 400,000 rs. cada um.

Art. 71 O director do lyceu, na sua falta ou impedimento, será substituido pelo professor, que fôr designado pelo presidente da provincia, e que neste caso perceberá a gratificação do exercicio

CAPITULO XII.

*Dos inspectores dos circulos litterarios.*

Art. 72. Haverá tantos inspectores quantos forem os circulos litterarios que o presidente da provincia julgar necessario crear. Os circulos litterarios serão conhecidos pela sua numeração.

Art. 73. Os inspectores são de nomeação do presidente da provincia, mas ficam immediatamente subordinados ao director geral.

Art. 74. Incumbe aos inspectores dos circulos litterarios :

1. Visitar as escolas estabelecidas fóra do lyceu, e fiscalisar nellas o cumprimento das leis, regulamentos e instrucções respectivas.
2. Enviar ao director geral os mappas dos professores, acompanhando-o das observações que lhes parecerem convenientes.
3. Propor os melhoramentos e reformas de que, no seu entender, necessitarem as escolas publicas subjeitas á sua inspecção.
4. Encaminhar ao director geral, com informação sua, todas as pretenções e propostas, e quaesquer papeis officiaes dos professores, que com este destino lhes forem apresentados.
5 Passar aos professores publicos as attestações de frequencia necessarias para poderem receber os seus vencimentos.
6. Fazer, quando lhes fôr incumbido pelo director geral, a despeza com as escolas, de que tratam os arts. 23, 80 e 81.
7. Dar posse aos professores.
8. Admoesta-los quando faltarem ás suas obrigações, devendo nos casos geraes, representar ao director geral.

CAPITULO XIII.

*Disposições geraes.*

Art. 75. As aulas de desenho e obstrecticia, não contempladas neste regulamento, serão conservadas emquanto, por acto legislativo, não fôr o contrario determinado.

Art. 76. Serão guardados os provimentos do director, e dos actuaes professores e substitutos e empregados do lyceu, e bem assim dos demais professores e substitutos das escolas de qualquer dos graus de instrucção, que se considerem encartados nos respectivos empregos independente de outro acto do governo.

Art. 77. As cadeiras de latim de fóra do lyceu, quando vagarem, ficarão supprimidas. Tambem o poderão ser antes disso, se o governo tiver occasião de empregar convenientemente os professores actuaes dentro do mesmo municipio, visto que são conservados os seus provimentos.

Art. 78. Poder-se-ha crear mais de uma escola em uma parochia, quando a sua população fôr tal que cada uma possa ser frequentada por mais de 50 alumnos.

Art. 79. Sempre que fôr possivel, o local das escolas publicas será em edificio pertencente á fazenda publica provincial, ou em outro especialmente acommodado e promptificado para este fim.

Neste caso celebrado o contrato por pessoa autorisada pelo director geral, e approvado pelo presidente da provincia, serão os alugueis pagos na thesouraria provincial, sem outra formalidade que o recibo do senhorio rubricado pelo inspector do respectivo circulo, e pelo director geral.

Art. 80. Nas escolas de instrucção elementar se fornecerá aos alumnos pobres papel, penna, tinta e o mais que fôr indispensavel, á custa da fazenda provincial. A consignação para isso será marcada pelo presidente da provincia sobre orçamentos organisados annualmente pelos professores, informados pelos inspectores, e approvados pelo director geral.

Art. 81. Do mesmo modo serão fornecidos os moveis e os objectos necessarios ao ensino e os premios. Em caso nenhum ficará á cargo dos professores o dispendio das quantias fornecidas ás escolas.

Art. 82. Os professores das escolas elementares não poderão receber seus ordenados sem attestado de frequencia passado pelo inspector do respectivo circulo, e rubricado pelo director geral.

Art. 83. Os professores e empregados do lyceu cobrarão seu ordenado pelo ponto organisado e assignado pelo director.

Art. 84. Todos os professores de escolas publicas ou particulares, subjeitas á fiscalisação dos inspectores, são obrigados a dar as informações que por estes forem exigidas, e mappas trimensaes e annuaes de seus alumnos pela fórma que em regulamento fôr determinado sob pena de multa de 10$000 réis por cada falta que commetterem.

Art. 85. Quando não se apresentarem candidatos sufficientemente habilitados para o provimento vitalicio em alguma escola posta em concurso, o presidente da provincia, ouvido o director geral, nomeará interinamente quem a reja, marcando-lhe uma gratificação inferior ao ordenado fixado.

Art. 86. Só por molestia justificada poderão os professores publicos obter licença com vencimento por inteiro ; e ainda assim não excederá esta ao espaço de dous mezes em cada anno. A primeira prorogação até igual espaço de tempo, será com metade do vencimento, e as seguintes sem vencimento algum.

Art. 87. As licenças solicitadas pelos professores fóra do caso previsto no artigo antecedente, só poderão ser concedidas com metade do vencimento, e ainda assim não excederão ao espaço de dous mezes em cada anno.

As prorogações de licenças semelhantes serão sem vencimento algum.

Art. 88. O director geral, quando em virtude de autorisação ou ordem do presidente da provincia sahir da capital para inspeccionar as escolas, vencerá além do seu ordenado, uma ajuda de custo para as despezas da viagem, arbitrada pelo presidente da provincia sob informação do inspector da thesouraria provincial.

Art. 89. As escolas particulares que no decurso de um anno chegarem a reunir 50 ou mais alumnos de bôa frequencia e notavel aproveitamento poderão ser gratificados no fim desse anno, pelo governo da provincia com uma quantia que não exceda á 200$000 réis.

Art. 90. Vigoram a respeito das professoras de meninas todas as disposições relativas aos professores, que lhes forem applicaveis.

Art. 91. A execução dos arts. 11 e 50 na parte em que alterão o ordenado dos professores quér cathedraticos, quér adjuntos, e o preço das matriculas, fica dependente de acto legislativo provincial, devendo até então ser esta materia regulada pelas disposições legislativas em vigor.

Art. 92. Em regulamento especial se designarão quaes as cadeiras do lyceu que incumbe a cada adjunto substituir, e se disporá o mais que conveniente fôr para regularidade e policia das escolas.

Art. 93. Sendo gratuito e tão importante quanto penoso o serviço prestado pelos inspectores dos circulos litterarios, o presidente da provincia deverá ter em muita consideração os que mais se distinguirem no desempenho de suas funcções, já para preferi-los em igualdade de circumstancias, quando aspirem a algum emprego publico da provincia, já para recommenda-lo ao governo imperial como cidadãos dignos de remunerações honorificas.

Art. 94. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Palacio do governo de Pernambuco, 12 de maio de 1851.

*José Ildefonso de Souza Ramos.*

## INTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

*Pará, 27 de abril de 1851.*

Deo-se começo a importante obra da desobstrucção e estacada das vallas, que recebem as agoas dos terrenos baixos, que se estendem por um lado desta capital. Pelo seu pessimo estado pouco aquellas serviam a este fim, e tinham-se tornado outros tantos focos de infecção, sendo de certo a mais forte causa de insalubridade que tinhamos. Feita a obra como vai, e augmentado o numero das vallas, para que todos

esses terrenos paludozos sejam cortados em differentes sentidos, terão as agoas prompto esgoto, e conseguintemente se tornaram aquelles enxutos e aproveitaveis. He trabalho difficil e dispendioso, mas pela sua alta importancia, sobretudo quanto á saude publica, deve ser, a todo o custo levado ao fim. De todas as obras emprehendidas pelo actual presidente he incontestavelmente a de maior utilidade publica.

Foi concluido o canal e comporta nas immediações do arsenal de marinha, cujo fim he dar franca sahida as agoas das ditas vallas, e evitar a entrada das do rio nas occasiões de marés altas, que allagavam os terrenos baixos e adjacentes.

Além da doca que se está construtndo defronte do largo de Palacio, para abrigo das embarcações de commercio, contratou o presidente a abertura de outra de menores proporções no lugar -- Igarapé do reducto -- em uma das extremidades da cidade com o cidadão Antonio José de Miranda, que se obrigou a da-la prompta no praso de 12 mezes.

Appareceu, ha dias, morto a facadas em sua propria casa um individuo casado. Apezar de dizer a mulher que fôra um suicidio, a policia a prendeu, e mais a um sujeito que dormira na mesma casa nesta noite, por consentimento do finado. Parece-nos que a policia obrou bem, porque circumstancias concorrem que fazem suspeitar ter sido um assassinato. Talvez que as investigações a que se está procedendo discortinem a verdede.

*Ceará*, 8 *de maio de* 1851.

He hoje o dia da abertura da nossa assembléa geral, Deos queira que ella faça ao Brasil o *bem de que necessita*: auxiliada por um governo illustrado, bemintencionado e energico, como se tem mostrado o gabinete actual, devem todos esperar que assim aconteça: já o anno passado ella dotou o paiz de muitas medidas uteis, e não sendo possivel que tudo se faça de uma vez, sobre tudo attendendo-se as difficuldades, tanto internas, como externas, com que tem luctado a nação, cumpre que as camaras completem sua obra na sessão, que hoje começa; e parecendo-me que uma das mais urgentes necessidade que sente o paiz, he a de uma lei, que regule a liberdade de imprensa e dê a honra do funccionario publico e de qualquer cidadão alguma garantia e a livre de ser com tanta facilidade tisnada por escriptores sem consciencia, que se alimentam com abocanhar todos os seus desaffectos, sem a menor responsabilidade, como até hoje tem infelizmente acontecido, sirve-me por esta vez desse preambulo sómente para fazer votos pela realisação de uma tal medida, já ha muito reclamada por todos os homens de senso.

Feito assim o proemio da minha carta de hoje passemos ás noticias de minha provincia, que he sobre tudo o fim, a que me tenho proposto. Correu o mez de abril com inverno regular para todo litoral da provincia, mas outro tanto não aconteceu para o sertão, d'onde iam chegando, a esta cidade muitas cartas fazendo muitos clamores por causa da secca, que como sabe, he o pesadello dos Cearenses; quando por ultimo teem chegado noticias de *haverem recomeçado as chuvas no interior*.

Quanto ao mais o Sr. abril não foi abundante em novidades: foi porem bastante monotono para esta cidade, porquanto estando ella no habito desde janeiro deste anno de haver todos os mezes um baile dado por uma sociedade denominada -- Familiar recreativa -- e instituida para recreio das familias dos socios, passou-se o mez de abril sem esse interessante entretenimento, creio que por ser tempo quaresmal e entenderem os directores da mesma sociedade, que essa épocha em que se representam os soffrimentos porque passou o salvador do genero humano, era mais propria para a oração e os diversos generos de devoção, do que para distracções dessa ordem; concordo com isso; mas agora que já todos os devotos devem ter satisfeito os seus deveres religiosos, vinham os bailes e os demais recreios, pois sem elles he o Ceará uma cidade pouco devertida, e leva-se vida triste e pachorrenta; os seus arrebaldes offerecem pouca distracção, e os lugares de passeio mais aprasivel, como Mecejana, Maranguape, etc., ficam em distancia de tres a seis legoas, e que já dá uma jornada bastante enfadonha, que mal por mal se pode supportar tempo de festa. Além do baile mensal, tambem temos um theatrinho particular chamado Thaliense, o qual he sustentado por uma outra igual sociedade, e costuma ordinariamente dar uma recita por mez. E d'aqui já ve Vmc. que o Ceará não he uma terra grosseira e inimiga do bom gosto, como me dizem que injustamente se acredita nas provincias do sul, e tanto mais assim não he, quanto lhe posso asseverar que esse tal ou qual gosto, que já ha na capital está muito defundido pelas cidades e villas do interior.

Já que em uma de minhas cartas anteriores lhe participei que o chefe de policia tinha sido mandado pelo presidente da provincia á comarca de Inhamuns a tomar conhecimento dos crimes, que de longa data são alli commettidos impunemente, devo igualmente communicar-lhe que o Sr. Dr. Domingos desempenhou esta commissão mui satisfactoriamente, processando os criminosos, contra quem póde achar prova fornecida por testemunhas não suspeitas, e da melhor posição na villa de San-João do Principe, cabeça daquella comarca, e pondo em liberdade aquelles que o commandante do destacamento já tinha prendido como indiciados em crimes, e contra os quaes não appareceram provas. Dado este grande passo, pelo qual mostrou o Sr. Silveira da Motta, presidente da provincia, que aquella comarca não deve continuar a ser um cantão independente, como d'antes era chamada, só resta, para tornar o Inhamuns uma terra perfeitamente habitavel, que o governo provincial continue a exercer contra os pronunciados, que ainda não estão presos a mesma actividade, que tem exercido contra os que já se acham em poder da justiça, afim de que não fique inutilisado o trabalho do Sr. Dr. Domingues.

Durante o mez que acabou uma novidade teve lugar aqui, e eu me ia esquecendo de noticiar-lhe, e foi que na noite de sexta-feira de Passos estando o padre Virdeixa, redactor do *Juiz do Povo*, conversando em sua porta, um negro ousado aproximou-se delle e deu-lhe uma tijolada na testa, onde fez-lhe uma brecha de duas polegadas, pouco mais ou menos: o criminoso evadio-se e não sendo de nenhum conhecido, a pobre victima tem vacillado entre mil duvidas, sem saber a quem attribua aquelle mal, visto que são tantos os que teem soffrido no pelourinho de seu periodico, que não sabe elle de quem se queixe. Lamentamos que alguem se tenha servido deste meio reprovado para tomar do padre Virdeixa um tal desabafo; mas quem sabe se a falta de uma lei, que reprima os abusos da liberdade da imprensa, não he a primeira causa disso? O *Juiz do Povo* he um periodico que se sustenta pela condescendencia do governo e da policia, fora de todas as condições legaes: em lugar de lhe servir de primeiro responsavel o impressor na fórma do nosso codigo, o seu redactor inventou um meio de illudir a lei, e apresenta como seu impressor o nome de um individuo, que mora longe desta cidade, de modo que ha sempre a maior difficuldade em chamar a juizo aquelle periodico por se não ter até o presente achado um só individuo que tome a responsabilidade de seus artigos, entre tantos offendidos, que já o tem pretendido responsabilisar. Ao padre Virdeixa se poderia fazer applicação daquella regra que diz que — quem planta ventos, colhe tempestades; pois que tendo elle sido um daquelles que em seu periodico muito applaudio o que ahi escreviam certos periodicos, que aconselhavam o uso da pedra, a que chamavam pombo sem asa, contra os Portuguezes, acconteceu que viesse elle a ser victima de um dos seus pombos sem aza. Basta por esta vez.

# PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DO JURY.

SESSAO ORDINARIA, EM 12 DE MAIO DE 1851.

*Presidencia do Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.*

As onze horas da manhãa, feita a chamada, achando-se presentes 38 senhores jurados.

*O Sr. Presidente* abre a sessão.

Procede-se ao sorteio do conselho, que tem de julgar ao réo Bento Luiz Alves Vianna, accusado pelo crime de offensas phisicas. Sahem sorteados os seguintes senhores: -- Francisco de Paula Gonçalves da Silva, Antonio Bernardo Quinteiro, José Moreira de Mendonça, José Antonio Pereira da Rocha, Ignacio Francisco da Silva, João Rodrigues da Silva, José Joaquim Antunes, Joaquim Antonio de Moraes, Antonio Simplicio de Barros, Antonio Rodrigues da Silva, Manoel Antonio da Costa e Silva e Manoel Antonio de Jezus Junior.

Prestado o juramento do estilo o Sr. presidente, passa a fazer ao réo o seguinte

INTERROGATORIO.

*Juiz*: -- Como se chama?
*Réo*: -- Bento Luiz Alves Vianna.
*Juiz*: -- Que idade tem?
*Réo*: -- 25 annos, pouco mais ou menos.
*Juiz*: — Sabe lêr e escrever?
*Réo*: — Não, senhor.
*Juiz*: -- Sabe a rasão porque foi processado?
*Réo*: — Sou accusado por um processo feito contra mim pelo subdelegado do recife.
*Juiz*: — Porque rasão lhe formaram esse processo?
*Réo*: -- Por eu ter sido espancado por Manoel Tertuliano dos Reis, desde a rua da Guia até a Senzalla Velha.
*Juiz*: — Quem o prendeu?
*Réo*: -- A patrulha de guarda nacional, que tambem prendeu a Manoel Tertuliano e a seu companheiro José Antonio.
*Juiz*: — Estava em luta quando foi preso?
*Réo*: -- Sim, senhor.
*Juiz*: -- Porque rasão era essa luta?
*Réo*: -- Não sei.
*Juiz*: -- Para onde foram levados?
*Réo*: -- Para casa do subdelegado.
*Juiz*: -- E os outros dous foram soltos?
*Réo*: -- Um foi solto logo e o outro dahi á dous dias.
*Juiz*: -- Ferio ao Tertuliano?
*Réo*: -- Não sei.
*Juiz*: -- E defendeu-se do ataque?
*Réo*: -- O que eu fazia era correr delles.
*Juiz*: -- Não attribue essa aggressão a algum motivo?
*Réo*: -- Não sei.

Lidas as peças do processo e findas as allegações pró e contra o réo,

*O Sr. Presidente*: -- Faz o relatorio da causa e entrega ao conselho os seguintes

QUIZITOS.

1. O réo Bento Luiz Alves Vianna, praticou o facto de ferir a Manoel Tertuliano dos Reis?
2. O réo commetteu o mencionado facto com a circumstancia aggravante da noite?

O réo commetteu o mencionado facto, com a circumstancia aggravante de ter sido praticado o delicto em lugar ermo?

4. Existe contra o réo a circumstancia aggravante de ter commettido o crime com superioridade em armas e em forças?
5. Existem circumstancias attenuantes a favor do *réo*?

O jury retirando-se á sala das conferencias, volta uma hora depois, respondendo, quanto ao primeiro quisito *sim* por 9 votos; quanto ao segundo *sim* por 9 votos; quanto ao terceiro não por unanimidade; quanto ao quarto *não* por unanimidade, e quanto ao quinto *sim* por unanimidade: o jury entendeu que o réo tinha commettido o crime em defeza de sua pessoa.

*O Sr. Presidente*: -- Conformando-se com a decisão do jury, condemna o réo a um mez de prizão, grau minimo do art. 201 do codigo penal.

Levanta-se a sessão as 2 horas da tarde.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

**RECIFE, 13 DE MAIO DE 1851.**

Quem, tendo um coração patriotico, presenciou com horror os acontecimentos deploraveis que tiveram lugar entre nós em os annos de 1817 e 1824, e observou com dor o estado de torpor e inanição em que ficou esta provincia por muito tempo depois, não póde deixar de exultar de prazer, vendo-a hoje tão cheia de vida, não obstante serem apenas passados pouco mais de dous annos que as ruas de sua bella capital se viram juncadas de cadaveres, não de estrangeiros que tivessem vindo aggredir-nos de fóra, mas de irmãos que anciosos esforçavam-se por derramar o sangue de outros irmãos; cegos que não viam que, assim obrando, rasgavam o seio de sua mãi commum, em vez de apresentarem aos olhos della o quadro tocante da união domestica!

Não foi sómente aqui na cidade do Recife que o genio do mal dividio os Pernambucanos em dous campos, inimigos rancorosos um do outro. Em Iguarassú, Goiana, Nazareth, Bonito, Brejo, Pajaú, em summa, em todas as comarcas da provincia tambem se sentiram os estragos da guerra civil, guerra, sem contradição, muito mais destructiva e funesta do que a estrangeira; porquanto quebrando todos os laços, ainda os mais sagrados, que ligam os filhos de uma mesma patria, e fazendo desapparecer d'entre elles a confiança, paralysa o commercio, desanima a industria, empece as artes, e finalmente secca todas as fontes da riqueza e prosperidade publicas.

E a quem he devido o estado lisongeiro em que se acha presentemente esta provincia, não obstante as scenas luctuosas que nella se deram em 1848 e 1849? Muito obcecado cremos que seria preciso que estivesse pelas paixões aquelle que não reconhecesse de boa vontade que um tal estado he sobretudo devido á administração sabia e justiceira do actual presidente, o Exm. Sr. José Ildefonso de Souza Ramos.

Sim, S. Exc., collocando-se acima dos partidos, como entendemos que deve fazer todo o presidente que preza sua dignidade, tem-se esforçado, quanto lhe he possivel, por acalmar os animos irritados dos mesmos, administrando a todos justiça recta e imparcial, sem indagar qual o lado politico a que pertence aquelle que a pede, ou aquelle que ella deve ferir, e escutando com attenção e benignidade a quantos tem alguma cousa que communicar-lhe, tem sabido conquistar as sympathias de toda a população, a qual agradecida por ver cicatrizadas em tão curto espaço de tempo as chagas cancerosas que lhe deixaram os acontecimentos de 1848 e 1849, bemdiz sua sabia administração, e tambem o governo que lhe enviou tão precioso presente.

Bem sabemos que, publicando estas nossas observações, vamos offender a modestia do Exm. Sr. Souza Ramos; mas esperamos que S. Exc nos desculpará, attendendo a que, sendo nosso costume fallar, uma ou outra vez, das administrações provinciaes, quando as julgamos dignas de encomios, não podiamos deixar de aventurar algumas palavras a seu respeito, para que o nosso silencio não fosse interpretado de uma maneira contraria ao que sentimos.

Somos do numero daquelles que considerão como bastante difficil e onerosa a tarefa de governar os homens; por isso quando vemos um individuo sacrificar seu repouso e suas conveniencias para encarregar-se de promover o bem de seus concidadãos, governando-os de conformidade com as leis do paiz, não podemos deixar de render-lhe nossas sinceras homenagens.

Pelo vapor *Pernambucana*, que hoje entrou dos portos do norte, recebemos a carta do nosso correspondente do Pará e um numero do *Trese de Maio* de 26 do passado, do Maranhão um numero do *Porto Franco* de 28 e outro do *Progresso* de 29 do mesmo mez, e mais algumas gazetas; do Ceará a carta do nosso correspondente e um numero do *Pedro II* de 3 do corrente.

O Pará acha-se finalmente livre da fatal epidemia, que tanto nos tem desolado, sendo Melgaço o unico lugar da provincia onde ella parece não estar ainda de todo extincta. O seu commercio vai-se tornando cada dia mais prospero, e, segundo informações colhidas do *Publicador Paraense* pela redacção do *Porto Franco*, continuavam a affluir para o seu porto muitas embarcações, não havendo já carga bastante para satisfazer a todas ellas com a devida promptidão. Em consequencia porém deste estado do mércado paraense a farinha, o café, o assucar, o azeite, o milho e o arroz experimentavam uma alça consideraderavel nos preços, com a qual muito soffria a pobreza.

O *Trese de Maio* refere pela maneira seguinte as particularidades relativas a morte do individuo, de que falla o nosso correspondente em sua mencionada carta.

« Ao amanhecer do dia 23 foi encontrado morto com 6 facadas o infeliz Sr. Manoel de Pina de Macedo, proprietario e fazendeiro de gados na ilha de Marajó, jazendo em a sua rede, no seu proprio quarto, na casa de sua residencia em a rua do Norte nesta capital. Uma das feridas era no estomago, as outras cinco sobre o peito quasi em grupo; tres ou quatro dellas eram penetrantes e mortaes de necessidade. Varias tem sido as versões, que tem corrido nestes dias sobre este fatal successo; no entanto a opião mais corrente he de attribuir esta desgraça ao effeito de alienação mental, em consequencia de prejuizos e desgostos, que ha tempos minavam o moral daquelle infeliz pai de familia. O instrumento do crime achado dentro da rede era uma faca estreita em fórma de punhal, pertencente a um tal Domingos, morador da ilha de Marajó, seu amigo antigo, e nesta occasião seu hospede, o qual dormio no mesmo quarto, e foi quem deu pelo triste acontecimento, chamando pela familia. = A policia encarregou-se de tomar conhecimento do facto criminoso, e immediatamente mandou recolher a cadeia publica o dito hospede, a mulher e os escravos do morto.

« A proposito lembraremos aqui algumas coincidencias e circumstancias notaveis, e dignas de reparo.

« A casa, em que habitava o fallecido Pina na rua do Norte, he aquella mesma, aonde em o anno de 1847 aos 16 de abril foi assassinado barbaramente o nosso velho amigo José Monteiro de Sá e Albuquerque, marchante de gados, com uma larga facada sobre o ventre, e á qual logo succumbio, ficando então como agora, o instrumento mortifero aos pés do assassinado. He a mesma casa, aonde oito annos antes, isto he em 1843, se enforcou um escravo, segundo nos consta, do dito albuquerque; e aonde tambem annos antes foi achada asfixiada debaixo de roupas uma innocente criança. Parece que o genio do mal, ou melhor de crime adeja dentro dos muros desta fatidica e medonha casa.

« E quem sabe de quantos horrores mais não terá sido testemunha esta velha habitação, dos quaes não tenha feito menção nem a historia dos crimes, nem a memoria humana??!! -- Sem sermos supersticiosos nós amaldiçoamos essa casa endemoninhada e energumena, aonde de quatro em quatro annos se solta o espirito da morte para beber o sangue da misera humanidade. »

O Sr. Dr. Affonso Arthur de Almeida Albuquerque, juiz de direito da primeira vara crime da capital, acha-se no serviço interino do lugar de chefe de policia, por ter seguido para a corte o Sr. Dr. José Pimenta de Magalhães, deputado geral.

No Maranhão procedeu-se no dia 27 do passado a eleição dos eleitores, que hão de funccionar na de um senador, que tem de dar a provincia. Diz o *Progresso* que as matrizes da capital estiveram desertas, não havendo em cada uma dellas mais de vinte e tantas pessoas, quasi todas de casaca, e que a opposição abandonou por mutuo accordo o campo eleitoral.

O Sr. desembargador José Mariani, que se apresenta como um dos candidatos a senatoria, tem soffrido a mais crua guerra de alguns filhos da imprensa, e especialmente do *Jornal Caxiense*.

Continua a lavrar a epidemia na capital da provincia, e alguns ja a denominam -- febre amarella.

Do Ceará nada temos a dizer.

# Communicado.

RIO GRANDE DO NORTE.

Não podemos consentir á sangue frio o modo desleal, porque a *Imprensa* n. 91 de 30 de abril, no intuito, como sempre, do invectivar a judiciosa administração do Exm. Sr. Dr. José Joaquim da Cunha, descreve aquella provincia sob o dominio das maiores perseguições, exercidas contra os liberaes d'ali; subindo de ponto o desfaçamento desse alguem, quando, depois de acoima-lo dos mais insultuosos epithetos, que todos sobre si revertem; busca descarregar o fél de sua lingua maldicente, asseverando, por ordem de S. Exc., fóra escalada á machado a porta da casa do ex-presidente da camara municipal, afim de lhe serem extorquidas as autenticas da eleição! Não se póde em verdade levar mais longe o descaro e a impudencia!

Porquanto, se bem que, com effeito se desse o facto, aliás justo e legal, de haver sido varejada a casa de Domingos Henriques de Oliveira, ex-presidente da camara, para o fim de ser aprehendido o archivo da mesma, por elle furtivamente subtrahido, não fora todavia essa diligencia procedida por ordem de S. Exc., e sim da autoridade judiciaria; não sendo demais acompanhada da circumstancia de haver sido a porta escalada á machado, como aleivosamente affirma o artiguista! E, se assim tivesse succedido, não teria por ventura procedido legalmente a autoridade, quando, investigando um facto altamente criminoso, seu autor, surdo á voz da justiça, se negasse á abril a porta, receiando por sem duvida a achada do precioso objecto, que lhe serviria de corpo de delicto? E, pois, não seria mais consentaneo com a verdade que o artiguista da *Imprensa*, em vez de enroupar os factos succedidos naquella provincia com os atavios da exageração, abalançando-se á affirmar cousas que não passam de miseraveis calumnias contra o illustrado e justiceiro presidente Cunha, dicesse antes, que o Sr. Domingos Henriques suspenso das funcções de vereador, em virtude de denuncia da promotoria, não receiára affrontar o rigor das leis, praticando o acto criminoso, e eminentemente immoral, de roubar o archivo da camara e mais papeis concernentes á eleição!!! Mas, qual? Se o correspondente da *Imprensa*, no empenho de descobrir perseguição, onde não ha senão justiça, de achar vingança, onde só ha imparcialidade, vê-se forçado á mendigar no campo dos aleives e mentiras, meios e recursos, que lhe servam para desvirtuar os actos, aliás justos, de seus adversarios! Folgamos, entretanto, que dessa sorte vá elle proprio denunciando as fraudes e estrategias com que a forciori tem querido fazer crer, que Sr. J. Carlos fora o legitimo eleito pelo Rio Grande do Norte; pois que, ao passo que, por bom modo confessa o escandaloso procedimento do Sr. Domingos Henriques, não cotou de contradizer-se miseravelmente transcrevendo nas paginas da *Imprensa* a acta inteiramente falsa de uma supposta apuração, e pelo mesmo Domingos assignada! *Cui non est pudor, orbi dominatur!*

Não menos falsas e calumniosas são as asserções, que inda se notam na referida *Imprensa*, que são sem conta as demissões, os processos e as aposentadorias que vão tendo lugar naquella provincia contra os liberaes? Infame falsidade! Apenas fôra aposentado o inspector da thesouraria provincial; e isso porque manietado o Sr. presidente com leis provinciaes, que estabelecem vitaliciedade nos empregos da secretaria do governo, thesouraria provincial, corpo policial, etc., reconheceu a necessidade que havia de prevalecer-se do recurso da aposentadoria (unico, que as mesmas lhe concedeu!) para desviar da frente daquella repartição esse empregado, que em vez de zelar e bem arrecadar as rendas da provincia, em grande parte concorria para que ellas se delapidassem. E pois seria mais decoroso ao correspondente, se, em vez de sensurar esse acto, aliás de summa justiça e interesse para a provincia lamentasse que continuem á ser onerados os miseros cofres daquella provincia com a aposentaporia, ou sinecura concedida ao Sr. João Carlos Wanderley, por uma anti-constitucional resolução da assembléa provincial, que o aposentou com pingue ordenado no caracter de secretario da presidencia, do qual já havia sido destituido pelo governo!

Os processos, porém, de que elle falla, só em sua mente fecunda tem tido existencia. E em verdade, não tem sido elle o mesmo que com igual defarçamento se não peijou de asseverar pela imprensa que processos e mil outras perseguições se desenvolveram, na proxima eleição, contra eleitores, quando pelo contrario á ella se procedeu sôb o imperio da lei e da maior liberdade; não sendo jámais capaz de nomeadamente declarar qual o processo que por ventura se tivesse intentado contra eleitores? Ah! sim! Uns choram porque apanham, outros porque lhes não dão!

Se o Exm. Sr. Dr. Cunha, nimiamente moderado, como he, já tivesse activado as competentes autoridades, para que procedessem criminalmente contra os assassinos da morte dos soldados, em Gotanninha, contra os do infeliz Mandú em San Gonçalo, contra os roubadores das 360 saccas de farinhas, remettidas da côrte para os miseros indigentes, etc., etc., certo não teria sido alvo da calumnia e insolencia, com que lhe attribuem actos e intenções, que seu caracter justiceiro, honesto e imparcial, imperiosamente repelle! E quem assim escreve pretenderá ser acreditado?!

Quanto á nós, só achamos uma explicação para tanta abjecção: he o frenesi e a colera, de que se acham possuidos os -- sulistas -- que enfurecidos por já não poderem exercer crueis vinganças contra seus inimigos politicos, pois que em um presidente justo e amante da lei, e em um chefe de policia imparcial, e de uma reputação segura, acham hoje paradeiro invencivel ás suas ferocidades, entenderam, que lançar sobre seus adversarios todos os crimes e iniquidades, que os caracterisam, he o meio que lhes resta para saciar os odios e paixões, de que seus corações vivem cheios!

Desenganem-se, porém, que suas atrozes calumnias jámais poderão ser a expressão da verdade, e fiquem certos, de que com taes armas jámais conseguirão deprimir a illustrada e benefica administração do Exm. Sr. Cunha, que na gerencia dos negocios publicos tem desenvolvido um tino administrativo não vulgar.

****

# Correspondencia.

Depois da correspondencia do Sr. Manoel Joaquim da Silva Figueiredo, publicado no *Diario* de hontem faltou o seguinte:

He verdade o exposto pelo Sr. Manoel Joaquim da Silva Figueiredo. Recife, era supra.

*Manoel Buarque M. Lima.*

(Estava reconhecido.)

*Srs redactores.* — Tendo exposto ao publico os motivos que me levaram acontestar a legitimidade com que o Sr. José da Rocha Paranhos exercia n'esta cidade aprofissão de boticario; tendo procurado lançar para longe de mim a pecha de caliniador com que o mesmo Sr. Paranhos insultou-me perante o conselho militar, insulto que repetiu em suas correspondencias, fazendo-o acompanhar de outros muitos; tendo feito publicar nas columnas d'este *Diario* o requerimento que fiz a Illm. camara municipal, pedindo houvesse de tomar conhecimento da contradição manifesta entre os documentos extrahidos do archivo da mesma camara, e os com que pretendia acobertase o Sr. Paranhos;-- cumpre que agora informe ao publico, qual foi o resultado das pesquisas da camara, fazendo inserir no seu conceituado *Diario* não só o parecer da commissão nomeada para inquirir do negocio, como a aprovação desse mesmo parecer. Creio que d'esta maneira tenho dado a mais completa satisfação de meu comportamento, e provado que não sou caluniador.

Aproveito a occasião para dizer em resposta a uma ultima correspondencia do Sr. Paranhos, inserta neste mesmo *Diario* n. 94 de 25 do proximo passado mez de abril, que não fui eu quem o provocou, e que se dei os passos de que elle se queixa foi pela apertada circumstancias em que elle mesmo mecollocou, chamando-me caluniador em um lugar publico. Nunca tive o intento de tirar ao Sr. Paranhos o seu meio de vida, e nem o desapparecimento de sua botica pode influir no, augmento de meus interesses, mais o Sr. Paranhos devia saber, que com quanto seja licito a qual quer cidadão usar de qualquer industria, que por entenderem com o bem publico, estão sujeitas a certa inspecção, e a certas condições, sendo uma destas a profição pharmaceutica para cujo exercicio se exigem certas garantias; e por tanto, se não estava tão legitimamente habilitado, se o seu titulo soffria graves presunções que o poderiam informar, deverá o Sr. Paranhos attender para a sua falsa posição. Não entrarei na questão de direito que quer suscitar o Sr. Paranhos, porque o ponto cardial da questão são os titulos com que se elles diz boticario, titulos que ou tomados obsolutamente ou tomados relativamente, são a olhos vistos ensubsistentes.

Não esperdiçarei a occesião para dirigir tambem duas palavras ao Sr. imparcial do *Echo Pernambucano*; por quanto se a imparcialidade o animasse, e não a mais decidida e cega parcialidade pelo Sr. Paranhos, o *Sr.* correspondente se limitára a conselhar o seu amigo para proceder de outra maneira, acautelando-se de proferir juizo sem perfeito conhecimento de causa; e direi mais ao mesmo Sr. imparcial, que o Sr. Bento Luiz de Carvalho, nada tem a receiar visto como o seu titulo não se acha eivado dos defeitos que se ostentão no do Sr. Paranhos, não he titulo condicional, não he titulo por copia; mais he uma carta que já foi submettida ao conhecimento da camara municipal, examinado pelo conselho de salubridade, e declarada legitima; por esse lado está resguardada a familia do Sr. Bento do mal que lhe quiz causar um miseravel denunciante, e são infundados os piedosos receios do Sr. imperial.

Em fim ainda d'esta vez derijo-me ao conselho de salubridade e espero que as determinações da Illm. camara não sejam ludibriadas na pratica, para exemplo, e repressão de impostores e charlatães. Sou de Vm. venerador obrigado. — *Manoel Elias de Moura.*

Bôa-Vista 8 de maio de 1851.

« Em virtude da petiçao supra, certifico que o parecer e ordem da camara pedidos por certidão são dos theores seguintes: examinando-se ainda mesmo superficialmente o titulo em que se estriba José da Rocha Paranhos, para praticar nesta cidade a arte pharmaceutica; e confrontando-o com as disposições legislatativas, que consagra tal direito, claramente se reconhece: -- que ao referido Paranhos totalmente falta fundamento legal para exercer a mencionada arte, e que a tolerancia havida a seu respeito constitue um abuso que deve ser reprimido; porquanto ainda quando verdadeira e authentica fora a certidão apresentada pelo dito Paranhos, extrahida dos livros do registro da camara municipal da villa de Jaguaripe, ella por si só não constitue um titulo legitimo para estabelecer botica, pois que tal virtude só pode ser attribuida a carta de confirmação conferida por superior autoridade, como na referida certidão se especifica. E supponde-se como se deve suppor descorrendo-se sempre na hypothese de authenticidade da certidão que a necessaria carta de confirmação não fora concedida até a promulgação da lei de 3 de outubro de 1832; he manifesto em rigor de direito, que o mencionado Paranhos ficou inteiramente sujeito as condições estabelecidas na primeira parte do artigo 13 da lei citada, pelas quaes *sem titulo conferido ou approvado pelas faculdades ( de medicina ) do Brasil, ninguem poderá curar, ter botica ou partejar*. Ora, tal titulo conferido pelas faculdades não, foi por elle exhibido, assim como não o foi tão pouco a carta de confirmação: logo a continuação de tal abuso não pode ser pelas autoridades consentida sem manifesta violação da lei. Esta simples analyse he bastante para convencer da incompetencia com que José da Rocha Paranhos tem nesta cidade uma botica abertae exerce a arte pharmaceutica; releva porém observar que a circumstancia de se não achar legitimada a certidão da camara da villa de Jaguaripe, mais que muito releva o mysterio tenebroso, em que se acha involvido todo o negocio em questão; mysterio que altamente depõe contra a validade de authenticidade de tal titulo, que ainda quando verdadeiro fosse, não era bastante para autorisar o exercicio da arte de pharmacia como fica ponderado. Emfim, quando a lei estabeleceu condições tão severas para o exercicio de tal direito; quando todos reconhecem os perigos que corre a saude publica pelos ardiz da impostura ou do charlatanismo, como admittir que com uma simples certidão da camara de Jaguaripe possa um desconhecido vir aqui estabelecer uma botica, e exercer a arte de boticario? Em conclusão, emquanto José da Rocha Paranhos não apresentar a esta camara a necessaria carta de confirmação anterior a 3 de outubro de 1832, ou o titulo conferido pelas faculdades do imperio, depois da época citada, deve ser considerada inhabil para ter botica aberta nesta cidade. Abril 14 de 1851. — *Barros*.-- *Carneiro Monteiro*.

« A camara municipal manda remetter a V. Mc. o parecer por copia incluso, que approvára para que de accordo com o advogado trate de proceder contra José da Rocha Paranhos, como for de lei, por estar exercendo a arte de pharmacia sem titulo legal, como se evidencia do mesmo parecer.

« Paço da camara municipal do Recife, em 28 de abril de 1851. — *Francisco Mamede de Almeida*, pro-presidente.— *Manoel Ferreira Accioli*, secretario interino. -- *Jorge Victor Ferreird Lopes*, procurador da camara.

« E nada mais se continha em dito parecer, e ordem da camara á que me reporto. — Paço da camara municipal do Recife, em 2 de maio de 1851, escrevi e assignei. Em fé de de verdade. O secretario interino,

*Manoel Ferreira Accioli.*

# COMMERCIO.

ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 13 . . . | 12:031,187 |

*Descarregam hoje 13 de maio.*

Galera ingleza -- *Bonita* --- mercadorias.
Barca Franceza. -- *Conte Roger*--- dita.
Patacho nacional. --- *Confiança* --- fumo e sabão.

CONSULADO GERAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 12 . . . | 13:502,084 |
| Idem do dia 13 . . . . . . . . | 1:711,353 |
| | 15:213,437 |

DIVERSAS PROVINCIAS.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 12. . . . | 544,968 |
| Idem do dia 13 . . . . . . . . | 38,902 |
| | 583,870 |

RECEBEDORIA DE RENDAS GERAES INTERNAS.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 13 . : . . . . | 631,889 |

CONSULADO PROVINCIAL.

| | |
|---|---|
| Idem do dia 13 . . . . . . . | 1:511,085 |

# Movimento do porto.

*Navios entrados no dia 10.*

Rio G. do Sul --- 20 dias, Brigue nacional *Flor do Sul*, de 179 tonelladas mestre José Ignacio Pimenta, equipagem 14, carga carne secca a Amorim Irmãos.

Nova Hollanda.--- 42 e meio mezes, Galera americana *Elisabeth*, de 339 tonelladas, mestre M. Baker, equipagem 28, carga azeite de peite, a Henry Forster & C, veio refrescar e segue para New Bedford.

Rio G. do Sul -- 29 dias brigue nacional *S. Maria Boa Sorte*, de 221 tonelladas, mestre Joaquim Dias de Azevedo, equipagem 17, carga carne secca.

Rio de Janeiro -- 10 dias, patacho nacional *Confiança*, 107 tonelladas, mestre Manoel Joaquim dos Reis, carga varios generos a Novaes & C.

Cette-- 51 dias, barca franceza *J. Raimond*, de 181 tonelladas, mestre Deyreu, equipagem 11, carga vinho e farinha de trigo, a ordem.

*Navios sahidos no mesmo dia.*

Liverpool por Maceió --- barca ingleza *W. Reisfell*, mestre I. Shefford, carga assucar e algodão. Passageiro brasileiro Guilherme Garrett.

Santos-- por S. Catharina, brigue nacional *Recife*, mestre Manoel Francisco dos Reis, carga sal.

Canal --- por Maceió, brigue inglez *Runo*, mestre R. Cuthbert, carga em lastro.

Parahiba --- hiate nacional *S. Cruz Nova*, mestre Henrique de Souza Mafra, carga varios generos. Passageiros Brasileiros, Manoel Remigio Barboza de Mesquita, Fructuozo Pereira Freire, e Manoella Vianna do Espirito Santo.

Para os portos do Sul --- o vapor *Bahiana*, commandante o primeiro tenente Segundino, alem dos passageiros que trouxe para os portos dos Sul, leva mais desta provincia.-- Antonio Pinto da Fonseca, o preto livre Raymundo, e sua fa-

milia, 4 praças com baixa; Dr. Francisco de Paula Baptista, e um criado; Francisco Xavier Carneiro Lins, e um escravo; José Joaquim Dourado, Mauricio Norat, o Exm. conselheiro A. P. Maciel Monteiro, com um escravo; desembargador G. da Costa Lima Belmont, e um escravo: segundo tenente Joaquim Paula Alves, e um desertor; o resto do segundo batalhão de artilheria.

*Idem do dia 12.*

Rio de Janeiro. --- Barca americana *Seneca*, mestre S. Fenhagen, carga a mesma que trouxe de Nova Orleans.

Barcelona. --- Brigue hespanhol *Tividabo*, mestre D. J. Gelpi, carga algodão e couros.

Parahiba. -- Hiate nacional *Espadarte*, mestre Victorino José Pereira, carga carne e mais generos. Passageiros Brasileiros, Joaquim Antonio de Figueiredo, Antonio Pereira Vianna.

*Entrada no dia 13.*

Pará pelos ports. intermedios 14 dias e 9 horas, do ultimo porto 14 horas, paquete de vapor *Pernambucano*, commandante João Henriques Otten. Passageiros braz. Francisco Luiz Carneiro, Estevão Lopes Castello Branco, Estevão José Barboza de Moura, e um escravo; Canuto Ildefonso merenciano, João Evangelista de Vasconcellos e Lima, e um escravo; Domingos José Ferreira, Francisco Ferreira de Novaes, Manoel Porfirio Aranha, João Maria de Mascarenha Rozado, Antonio Ferreira Lima. Passageiros que seguem para o Sul: Dr. Francisco Domingos da Silva, Americano Felix Cahú, um engajado, e quatro recrutas para o exercito.

N. B. A parte que publicamos no dia 12 com data de 9. deve ler-se de 11.

## Declarações.

## CORREIO.

O vapor *Pernambucana* parte (14) para os portos do sul ás 4 horas da tarde: as correspondencias que tiverem de ser remettidas pelo dito vapor, serão recebidas até ao meio dia; depois desta hora até a entrega das malas dar-se-ha direcção as cartas que forem entregadas com o porte dobrado na caixa geral, mas não serão acompanhadas de relação nominal. As folhas periodicas deverão ser enviadas até ás 10 horas.

-- Fermino José d'Oliveira, capitão secretario do conselho da guarda nacional, continua a funccionar em seus trabalhos no dia 16 do corrente, o que se faz publico prra conhecimento dos interessados.

--Cartas seguras, vindas do norte, para os Srs. João da Cunha Magalhães, José Pereira d'Azevedo.

**Agencia da companhia de navegação dos paquetes inglezes a vapor.**

O vapor *Teviot* deve aqui chegar de volta dos portos do Sul, no dia 17 do corrente, e no mesmo dia seguirá o seu destino para Southampton, com escala por S. Vicente, Tenerife, Madeira e Lisbôa; os Srs. que no mesmo quizerem ir de passagem (para o que offerece os mais excellentes e asseados commodos, apar do mais atencioso tratamento, dirijão-se com antecedencia a casa da respectiva agencia, na rua do Trapiche n. 42.

-- Pela segunda secção da mesa do consulado provincial se faz publico que até o dia 15 de maio proximo vindouro, se recebe o imposto de trez por cento sobre diverços estabelecimentos: e de pois desse dia, só com guia do cartorio da fazenda, por ter de ser remettida a relação dos devedores para serem executados

--- Pela subdelegacia de S. José do Recife, foi apprehendida uma parda de nome Euzebia, que declarou ser escrava de Francisco Ignacio Correia de Araujo, da Villa da Athalaia da provincia das Alagoas: seu legitimo senhor apresente-se competentemente habilitado com seu titulo, para lhe ser entregue.

PAGADORIA MILITAR.

De ordem do Illm. Sr. coronel inspector, em cumprimento do que em officio de 10 deste mez lhe ordenou o Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, se faz publico que nos dias 13, 14 e 15 do corrente, das 11 horas ao meio dia se hão de arrematar em hasta publica ante esta pagadoria 36 cavallos da companhia de cavallaria fixa de primeira linha, podendo os pretendentes nos dias 13, 14 e 15, irem ver e examina-los para o que se entenderão com o Sr. official de estado.

Pagadoria militar de Pernambuco, 12 de maio de 1851. O segundo amanuense,
*Eduardo Joaquim Pereira Bast s.*

## Theatro de S.-Francisco.

DIA 14 DE MAIO DE 1851.

*Ultima representação da companhia franceza.*

Dirigida por M. Berteaux.

**Grande representação extraordinaria á beneficio de Mr. Henry Maurin, pai de familia.**

*Primeiro acto.*

Dança de corda pela familia Berteaux.

Madameselle Seraphina Berteaux terminará este exercicio de elevação pela dança sem maroma, um passo a dous na corda por madamesella Seraphina e madamoselle Genny.

*Segundo acto.*

Os cinco chinezes por Mr. Berteaux, Mr. Mairin, Mr. Charlles, Mr Richar e Bremond.

*Terceiro acto.*

Dança antipodal executada por Mr. Berteaux terminará pelo vôo de mercurio ou os defensores da bandeira brasileira.

*Quarto acto.*

Grande exercicio de deslocação, colocação dos ossos executado por Mr. Berteaux e um seu filho menino Bremond, seguido dos jogos icarios pelo mesmos, e outro seu filho, intermedio de phisica pelo beneficiado com grandes variações.

*Quinto acto.*

Les cordages francais,

Grupo de cinco pessoas por Mr. *Berteaux*, Mr. joven Bremond, madamesella Seraphina, madamesella Genny e Hortencia.

*Sexto acto.*

Grande pantomimo intitulado a noite de Aventura.

Os quadros vivos.

| | |
|---|---|
| *Primeiro quadro.* A morte de Abel. | *Quinto quadro.* O juizo de Pares. |
| *Segundo quadro.* Um romano protegendo sua familia. | *Sexto quadro.* O roubo dos Sabinos. |
| *Terceiro quadro.* Os jogos. | *Setimo quadro.* O Ciume. |
| *Quarto quadro.* Os Lutadores. | *Oitavo quadro.* As Bacantes. |

QUINTA FEIRA 15 DE MAIO DE 1851.

**Recita extraordinaria em beneficio da cantora,**

***Augusta Candiani.***

Espetaculo variado de canto, dramatico, e dança dividido em cinco partes:

*Primeira parte.*

A orchestra executará uma excellente ouvertura.

Grande scena e --aria do delirio--do maestro Belleni,

I. PURITANI.

executada pela beneficiada, e os Srs. Capurri, e Frederico Tati.

Dueto da mesma opera, pelos Srs. Capurri, e Tati filho.

Dueto do terceiro acto da mesma opera pela beneficiada, e o insigne cantor Filippo Tati,

O PASSO DA ROSA,

Por Mademoiselle Baderna, e o Sr. José De-Vecchi.

*Segunda Parte.*

A companhia dramatica em obsequio á beneficiada representará o muito applaudido e interessante drama,

A GARGALHADA.

No qual tomará parte o mui distincto artista o Sr. Germano: o papel de Leclerk será desempenhado pelo Sr. Reis, que por obsequio tambem se presta.

*Terceira parte.*

Uma Aria executada pelo Sr. Filippo Tati.

A cachuxa --- por mademoiselle Baderna.

Grande scena, e aria da calumnia da opera Barbeiro de Sevilha. pelo Sr. Eckerlin.

*Quarta parte.*

O muito applaudido dueto de -- Marecialla d'Ancre --- pela beneficiada e o Sr. Tati.

Grande scena mimica.

O PARRICIDA,

executada pelos Srs. José De-Vecchi, e Maximiano Costa.

*Quinta Parte.*

Terminará o espetaculo com o ultimo acto da opera do maestro Paccini,

SAPHO,

em o qual tomarão parte por obsequio os Srs. Silvestre, Maximiano Costa, Raymundo, e Santa Rosa, sendo a parte principal desempenhada pela beneficiada.

A beneficiada muito confia na distincta predilecção com que o generoso e illustrado publico desta capital a tem sempre honrado.

Os bilhetes acham-se á venda no Aterro da Boa Vista n. 4, terceiro andar, casa da beneficiada.

Augusta Candiani, dirige sinceros sentimentos de gratidão, aos Srs. artistas que por obsequio se prestam a coadjuva-la em seu beeficio.

## Publicação litteraria.

Sahio a luz a setima edição do mui preferivel e adoptado Compendio de Gramaticas portugueza do Sr. Salvador Henrique de Albuquerque Este compendio pela sua consisão e claresa e pela san doutrina que expõe torna-se recommendavel para o uzo das aulas primarias.

O facto de sua impressão por sete vezes no curto espaço de dezasete annos sendo todas as edições composta de grande numero de exemplares he uma prova mais que sufficiente do seu merito.

A tudo isto e aos melhoramentos introduzidos por seu labarioso autor, reune apresente edição, uma impressão mui limpa.

Acha-se avenda na loja do editor João da Costa Dourado pateo do Collegio n. 6. meia encadernação a 640 rs. cada exemplar.

## Avisos maritimos.

Ceará e Maranhão.

Segue até o fim da presente semana o brigue escuna *Laura*, póde ainda receber algumas miudezas, e tem excellentes commodos para passageiros: quem quizer carregar ou ir de passagem, entenda se com o capitão na praça, ou com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

Para a Bahia.

Segue com brevidade por ter parte da carga prompta o patacho nacional *Confiança*: quem no mesmo quizer carregar, entenda-se com o capitão na praça, ou com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche numero 34.

No dia 15 do corrente mez sahe para a Bahia o hiate nacional *Sociedade*; ja tem tres partes de seu carregamento prompto, e inda se recebe carga a frete, e nesse dia sem falta sahe com a carga que tiver: trata-se na rua da Cruz n. 27.

-- Para o Rio de Janeiro segue viagem com brevidade o patacho nacional *Curioso*, capitão José da Cunha Junior, por ter parte da carga engajada: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, póde entender-se com o capitão na Praça, ou com o consignatario Luiz José de Sa Araujo, na rua da Cruz n. 33.

-- Para o Rio Grande do sul pretende seguir com brevidade o patacho *Novo Temerario*, para o que tem prompto parte do seu carregamento. Quem no mesmo quizer carregar, embarcar escravos ou ir de passagem poderá entender-se com Amorim Irmãos na rua da Cadeia n. 39, ou a bordo, e mesmo na praça com o capitão José Antonio Candido de Souza.

## Avisos diversos.

--- Desappareceu no dia 5 do corrente uma negra de nome Maria, de nação angola, com os signaes seguintes: côr fula, cara comprida, olhos pequenos, nariz chato, bocca grande, orelhas pequenas, levou um vestido de chita já desbotado, e dous de cassa roxa: quem a pegar leve ao Pateo do Carmo n. 9, primeiro andar, que sera recompensado.

--- Precisa-se alugar um preto forçoso, para andar com taboleiro de fazendas,: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 25.

--- Precisa-se de uma mulher para ama de casa de portas a dentro de homem solteiro e de pouca familia: na Boa Vista rua da Conceição, casa ao pé do Rosario n. 62.

--- Precisa-se fallar com o Sr. José Caetano das Chagas, para lhe entregar uma encommenda vinda de Lisboa: na rua Nova n. 3.

--- Appareceu ultimamente no sitio dos Aflictos, que foi do Tavares, uma vacca com um cria: quem fôr seu dono, dando os signaes, procure para ser entregue.

--- Precisa-se de uma pessoa capaz, e que dê fiador a sua conducta para ama de casa de homem solteiro: na loja da rua do Queimado n. 14, se dirá quem precisa.

-- Pede-se ao Sr. que empenhou na rua do Queimado loja, 1 par de brincos de filagrana pela quantia de 8,000 rs., ha isto bastante tempo, o favor de o ir tirar no praso de tres dias, do contrario serão vendidos para pagamento de dita quantia.

--- O Revm.º Sr. Francisco do Rego Barros, morador nos Afogados, queira mandar a rua do Queimado loja n. 18, a negocio que não ignora.

--- O Sr. Francisco José de S. Anna, morador no Gequia, queira vir á rua do Queimado loja n. 18, a negocio que não ignora, isto no praso de tres dias.

--- A pessoa que annuciou por este *Diario* precisar de oito centos mil rs. a premio com boas firmas, sendo ainda queira dirigir-se a Olinda, padaria do Varadouro, que ahi se dirá quem dá.

--- Roga-se ao Sr. Dr. Honorio Fiel de Sigmaringa de Vascurado, que se acha hoje advogando em Goianna, que mande pagar a sua lettra que se acha vencida a anno e meio, o qual não ignora aonde: em quanto o não fizer ha de ser lembrado,

-- Na rua da Lingoeta do Recife sobrado de um andar, defronte da venda do Sr. Duarte, precisa-se de uma preta, e um preto, para o serviço de casa, e paga-se bem, se entenderem alguma cousa de cozinha.

--- Desappareceu na noite de sabbado 11 do corrente o escravo Sebastião de nação Cabunda, que representa ter 36 a 40 annos de idade, estatura regular, cheio do corpo, falla grossa, e muito marcado de bexigas, pelo rosto: quem o pegar leve-o ao Forte do Matto, casa de José Caetano de Medeiros, que sera recompensado.

## Avisos.

Cem mil réis.

Guilherme Augusto Rodrigues Sette dá 100,000 rs. de gratificação, a quem lhe troucer, um seu escravo, preto de nome Miguel, crioulo, baixo e muito gordo que até custa a andar; terá hoje 32 annos, he bom cosinheiro, e gosta muito de follias e patuscadas. Fugiu a 6 annos (em dezembro de 1844) e consta ter estado com Vicente de Paula, e tambem em Porto do Calvo pelo engenho zamba (de donde foi escravo) ou suas immediaçõee por onde tem uma amasia. Quem o pegar remettendo-o ao atterro da Boa-Vista sobrado n. 16 receberá logo aquantia a cima; a cima se gratificará tambem a quem dér noticias certas do mesmo escravo, Recife 12 de maio de 1851.

-- Tendo-se justo e contratado a compra da venda n. 143 sita na rua do Pillar, pertencente ao Sr. Antonio Jacinto de Medeiros Dutra por isso se faz o presente annuncio, ficando o comprador desonerado de qualquer transação que passa haver, tendente a mesma.

-- Roga-se a qualquer que se ache credor a firma abaixo assignada queirão apresentar suas contas para serem conferidas e pagar até 17 do corrente: na rua do Pilar n. 88.
*Antonio Jacintho de Medeiros Dutra.*

-- Antonio Francisco d'Azevedo Campos retira-se para fora deste imperio, e por isso a deverte a todas pessoas que tiverem pinhores em sua mão os venhão tirar dentro do praso de 8 dias.

-- Quem quizer receber perto de 500$000 na ilha de San-Miguel, dando aqui a differença do cambio, dirija-se á rua da Praia, armazem n. 18, para tratar.

-- No armazem da rua da Moeda n, 7, continua-se a vender saccos com superior colla das fabricas do Rio Grande do Sul, por preço em conta.

-- Tendo-se desemcaminhado, como já foi annunciado, uma letra n. 1058 de réis 1:911$728 aceita pelo abaixo assignado, em 10 de maio do anno proximo passado, a James Cabtree & C., vencida em 10 do corrente; o annunciante, em cumprimento da segunda parte do art. 88 do codigo commercial, fez recolher ao deposito publico aquella quantia para d'alli ser levantada por quem direito tiver Recife, 12 de maio de 1851.—*Luiz Antonio Sequeira.*

## Passaportes.

Tiram-se passaportes para dentro e fora do imperio, despacham-se escravos, correm-se folhas, e tiram-se titulos de residencia: para este fim, procure-se na rua da Cadeia do Recife n. 55, loja de fazendas do Sr. Luiz de Oliveira Lima, e em S. Antonio, na rua do Queimado n. 25, loja de miudezas do Sr. Joaquim Monteiro da Cruz

-- Offerece-se um criado de meia idade, quem delle precisar, dirija-se a rua de Hortas n. 17.

Alviçaras.

Da Capunga, sitio que foi de D. Florinda, estrada do Monde[illegible], rua do Cotovello, pateo da Santa Cruz, rua do Aragão, Atterro, rua das Flores até o pateo do Carmo perdeo-se uma carteira tendo dentro varios papeis; nota-se duas letras, uma sacada em St. Antão por Antonio Simplicio Pereira da Silva contra Antonio Barbosa Maciel, de quantia de réis 516$000, outra de 150$000 sacada por João José de Gouveia, e aceita por João Corrêa de Sá; e outros papeis, bem como um bilhete da decima do armazem n. 3 no caes da alfandega &c.; entre o dinheiro tem sedulas de 50, de 10, de 5, de 2 e de mil réis, existindo duas sedulas de 2$000 falsas: recompensa-se com generosidade a quem a entregar ao abaixo assignado, na rua do Queimado n. 27, primeiro andar.—*João José de Gouveia.*

-- Os Srs. José J. da Freita Guimarães, e José Antonio de Sá, teem cartas de Portugal: na Rua da Cadeia do Recife n. 42, 1.º andar.

-- Precisa-se de umbom feitor para um sitio ao pé da igreja da Estancia a beira da Camboa, quem estiver apto para isso vá ao mesmo sitio de manhãa das 6 ás 7 horas, e a tarde as mesmas horas, que achará com quem tratar.

-- Aluga-se a coxeira da rua do Tambiá, no fundo do sobrado n. 12 da rua do Aragão, com bons commodos, e por preço moderado: a tratar na rua do Collegio n. 16, pirmeiro andar.

-- Aluga-se por modico preço o primeiro andar do sobrado n. 22 atras do theatro de S. Francisco, a tratar com Antonio de Moraes Gomes Ferreira na rua de Apollo n. 20.

--Precisa-se de um caixeiro para padaria, que abone sua conducta e capacidade para o que se dará bom ordenado: na praça da Santa Cruz, padaria por baixo do sobrado n. 106.

Ao respeitavel publico.

O abaixo assignado tem a honra de participar a todos os habitantes desta cidade, principalmente aos seus amigos, que tem de novo aberto a sua loja de relojoeiro no largo da matriz de S. Antonio n. 18, onde promette consertar todo e qualquer relogio, por muito difficil que seja o seu estado, pois faz com toda a perfeição qualquer peça que for preciso aos relogios, pois para isso está habilitado e afiança por seis mezes os relogios que os freguezes entregarem á sua responsabilidade, e espera que desta fórma não seja mais preciso os bons relogios irem-se consertar a Inglaterra, soffrendo os seus donos a demora e a incerteza do que aspiram; para este fim tenho escolhido, para gerente de todos os meus negocios tendentes á minha dita loja, ao Sr. João Joaquim Rabello, e que fica incumbido da recepção dos relogios que me forem confiados, e por quem me responsabiliso. *Antonio José da Silva Guimarães.*

-- Aimé Fradel, subdito francez, faz uma viagem presentemente á Europa.

-- Perdeu-se uma estolla, roxa bordada, já usada, com um roquete de padre, dentro de um lenço de chita, em a noite de sexta-feira santa, desde a matriz da *Boa-Vista* até o pateo da Penha: quem isto achou e quizer restituir, entregue na loja desta typographia que será recompensado.

-- Precisa-se alugar um sitio que seja perto da praça e que o seu aluguel não exceda de cento cincoenta a duzentos mil rs.: quem o tiver dirija-se a rua da Cadeia Velha n. 16 ou annuncio para ser procurado.

-- Perdeo-se desde a Passagem da Magdalena até a rua Nova um quaderno in folio, com principio de escripturação em borrão, quem o achou póde restitui-lo na mesma rua Nova, loja de ferragens n. 25, que se gratificará.

-- Aluga-se o segundo andar e sotão do sobrado na rua Nova n. 25, a tratar na loja da mesma casa.

--- No dia 6 do corrente mez, desappareceu, pelas 8 horas da noite a escrava preta de nome Maria, altura regular, cheia do corpo, peitos grandes, cabeça pequena, com todos os dentes da frente, e a roupa que levou vestida, foi de cassa azul, desbotada já roto nos peitos, he filha do sertão de Pajeú de Flores, e foi vendida para esta cidade ha quatro annos, mais ou menos; quem a pegar e leva-la a seu senhor na rua Nova loja de chapéos n. 46, pertencente a Guilherme Vellozo, que será recompensado.

-- Quem precizar de uma ama boa de leite para crear dirija-se a rua Direita n. 40 segundo andar que dirá quem quer.

## Compras.

### Compram-se

escravos de ambos os sexos de 10 a 30 annos, bonitas figuras: na rua Larga do Rosario n. 48, primeiro andar

-- Compra-se um guarda louça de amarello, em bom uso, e uma venezianna, no Holtel Commercio: rua da cadeia, ou annuncie.

-- Compram-se para uma encommenda escravos de ambos os sexos de 10 a 40 annos de idade: na rua de S. Rita n. 14.

-- Compra se: um sitio perto da praça nos seguintes districtos Soledade, Manguinho e Afflictos, com boa casa de taipa, boa baixa de capim e o terreno consistente de barro, com jambreiros, mangueiras, jaqueiras e varias outras fruteiras, pelo preço de 1:300,000 rs pouco mais ou menos, dinheiro á vista: quem quizer vender fará o favor de por este jornal annunciar.

-- Compram-se effectivamente garrafas e botijas vasias a 7,000 rs. o cento: na praia de Santa Rita, restilação de Franca & Irmão, e no deposito da mesma, na travessa da Madre de Deos n. 5.

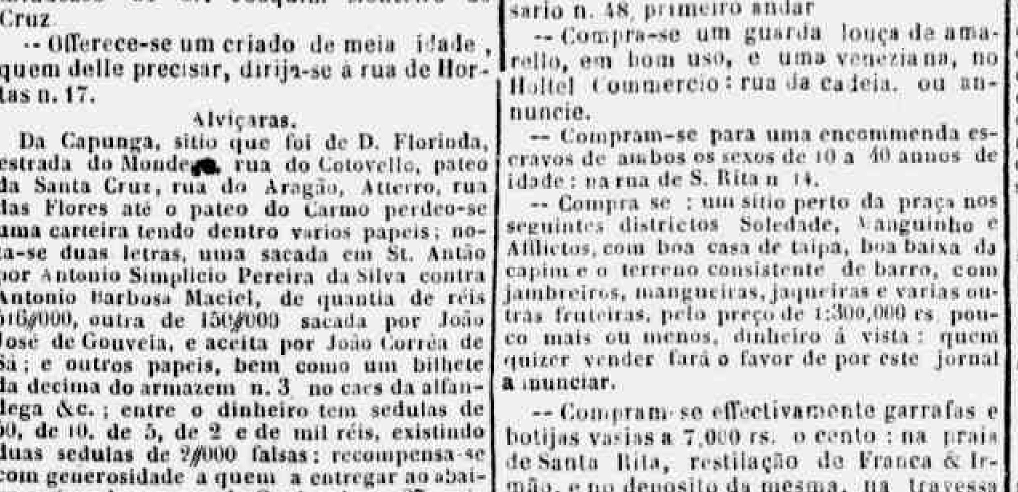


E
MAIS OFFICIAS
NA
RUA IMPERIAL Ns. 118 E 120.
E
DEPOSITO NA RUA NOVA N. 33.

Precisão de officiaes de funileiro, e de ferreiros de forja, e ainda recebem aprendizes prra as diversas officinas, os pretendentes dirijam-se a dita fabrica a entender-se com Manoel Carneiro Leal, socio, e administrador da mesma.

— Arrenda-se um sitio no principio da Estrada-Nova ou Magdalena, por preço commodo, com casa de pedra e cal, com commodos sufficientes para familia, com baixa e bastante semente de capim, para quem tem cavallo, ou quem quizer usar delle para negocio. Quem o pretender dirija-se a mesma Estrada-Nova, á casa de Manoel de Jesus Jordão Caldeira.

--- Precisa-se de um bom amassador: na rua da Senzalle Velha n. 84.

-- Compram-se moedas de ouro de 20,000 rs. do novo cunho brasileiro: na praça do Commercio n. 2, primeiro andar.

--- Compra-se uma negra de nação, que saiba engommar, e cozinhar com perfeição: na rua da Conceição da Boa Vista n. 14.

--- Compra-se uma duzia de cadeiras, 2 banquinhas e uma marqueza em segunda mão, porem ainda em bom estado: na rua do Aragão, n. 12, segundo andar.

## Vendas.

**Casa de commissão de escravos.**

**Vendem-se escravos e recebem-se de commissão, tanto para a provincia como para fóra della, para o que se offerece muitas garantias a seus donos: na rua da Cadeia do Recife n. 51, primeiro andar.**

— Vendem-se 97 apolices da companhia de beberibe, quem as pretender, ou parte d'ellas, dirija-se a rua da Cadeia do Recife casa de cambio n. 34.

-- Vende-se as obras completas de Lafontaine em um volume, em francez, e um mestre francez, tudo em bom estado: na rua do Queimado, loja n. 18.

-- No dia 14 do corrente, se hão de arrematar em hasta publica do juizo da segunda vara os generos penhorados a Donsil & Companhia por execução de Manoel José Correia constante do escripto existente em mão do porteiro.

-- Vende-se uma preta propria para enxada, faz o serviço de casa, ganha na rua, cria menino: na travessa dos Cupiares freguezia de S. José n. 8.

-- Vende-se um moleque de 16 a 18 annos de idade, bonita figura: na rua das Cruzes n. 18, segundo andar.

-- Vendem-se quatro moleques de 8 a 18 annos, quatro pretos de 25 a 30, sendo um oleiro, dous pardos de 25 annos, duas pardas de 15 a 20 annos com habilidades, e quatro pretas algumas com habilidades: na rua do Collegio n. 3.

-- Vende-se milho o alqueire a 4,000 rs., arroz de casca a 3,000 rs., saccas de arroz pilado a 10,500 rs.: no armazem n. 4, do cáes do trapiche do Ramos:

Na loja do sobrado amarello nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29, tem para vender um grande sortimento de córtes de calças de meia casimira, padrões de casimiras finas e pelo diminuto preço de 3,000 rs. cada córte.

-- Vende-se um terreno na rua da Concordia freguezia de S. José, com frente para seis moradas de casas em respalde com alicerces para sobrados de dous ou tres andares, e dous caixões tambem em respalde com frente para a travessa do Monteiro: a tratar com José Moreira Lopes, na rua do Queimado n. 29, e para examinar a fallar com Pedro Antonio Teixeira Guimarães, na praia do Caldeireiro.

Potassa nacional.

Vende-se superior potassa nacional chegada ultimamente do Rio de Janeiro, por menos preço do que em outra qualquer parte: a tratar na rua do Trapiche n. 34, com Novaes & Companhia.

-- Vende-se uma preta moça de bonita figura, boa engommadeira, costureira, e cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e varrella e não tem vicios de qualidade alguma, o que se afiança: na rua do Crespo n. 70, segundo andar.

-- Vende-se muito superior manteiga ingleza pelo barato preço de 360 e 400 rs., e da mais superior a 560 rs., chá muito superior a 1,600 e 2,000 rs., e da mais superior a 2,240 rs., bichas de Hamburgo alugadas a 240 rs., vendidas a 640 rs, assim como outras mais fazendas por commodo preço: no Atterro da Boa Vista n. 70, ao pé da refinação de assucar.

**Peças de chitas limpas a 4,000 rs.**

-- Vendem-se peças de chitas limpas boas para escravos a 4,000 rs. e a 120 rs. a retalho: na rua larga do Rozario n. 48, primeiro andar.

-- Vendem-se superiores batatas chegadas recentemente pelo navio francez *Comte Roger*: no armazem de Antonio Annes cáes da alfandega.

Para o commercio.

Elementos de contabilidade commercial por M. Burnier o autor dos artigos publicados com a inicial Z no *Jornal do Commercio* 1 vol. grosso, encadernado por 6,000 rs. Tem por fim esta excellente obra vulgarisar no *Brasil* a sciencia importante do guarda livros, por partidas singelas e partidas dobradas. Sendo a pratica a parte mais essencial do estudo da escripturação, forcejou o autor não somente por desenvolver os principios e regras com clareza tal que podessem ser entendidas pelas pessoas que poucas ideias tivessem adquerido da escripturação, como de enriquecer a sua obra com tantos exemplos praticos que por meio della poderá qualquer adquirir os precisos conhecimentos que ornam um guarda livros completo: vende-se no pateo do Collegio, casa do Livro Azul.

**-- Vendem-se optimas peneiras de arame para paderia, mais baratas que em outra qualquer parte: na rua do Cabugá botica de Moreira & Fragozo.**

**Carapuças de seda preta para homem.**

Vendem-se superiores carapuças de seda preta para homem pelo diminuto preço de 500 rs., isto he por haver grande porção e terem-se comprado barato: na rua do Queimado loja de miudezas junto a de cera n. 33.

**Para crianças.**

Vendem-se ricas toucas de lãa guarnecidas com froco pelas beiras a 800 rs., ditas de seda preta fazenda superior a 320 rs, maracás que tocam de tres maneiras a 240 e 120 rs. cada um: na rua do Queimado loja de miudezas junto a de cera n. 33.

**He muito barato por serem bons.**

Vendem-se superiores pentes de tartaruga de marrafa a 800 rs. o par: na rua do Queimado loja de miudezas junto a de cera n. 33.

**Bom e barato.**

Vendem-se carteirinhas de agulhas francezas proprias para todas as qualidades de costuras a 320 rs., ditas em caixinhas com seis papeis a 320 rs, caixinhas com brinquedos para meninos a 400 rs., linhas de peso a 60 rs. a miadinha, ditas de carritel de 200 jardas a 60 rs. cada carritel, agulhas cantofas a 60 rs. o papel, pentes de baleia para alizar os mais finos que se podem encontrar a 400 rs., ditos abertos para segurar cabellos a 400 rs., agulheirinhos finos a 200 rs., babados abertos de linho a 120 rs a vara, e outras muitas cousas que se vendem muito barato: na rua do Queimado loja de miudezas junto a de cera numero 33.

**Charuteiras muito finas.**

Vendem-se finissimas charuteiras douradas por preço que ninguem vende a 1,200 rs. cada uma, ditas mais ordinarias a 320 rs.: na rua do Queimado loja de miudezas junto a de cera n. 33.

**Chicotes baratissimos.**

Vendem-se superiores chicotes pequenos proprios para senhora a 800 rs, ditos para homens a 600 e 800 rs.: na rua do Queimado loja de miudezas junto a de cera n. 33.

Vendem-se cartas finas para voltarete pelo diminuto preço de 500 rs. o baralho: na rua do Queimado loja de miudezas junto a de cera n. 33.

ILEGÍVEL

-- Vende-se carne de vacca salgada em barris : na rua do Trapiche n. 8.

### Para o inverno.
A 2,240 rs. um corte.

Na loja n. 5, de Guimarães & Henriques, vendem-se córtes de casimira de algodão, muito encorpados, padrões escuros, com 3 3/4 covados, pelo barato preço de 2,240 rs. cada um córte ; assim como outras muitas fazendas baratas.

### A 560 rs. cada um.
Na loja de Guimarães & Henriques, na rua do Crespo n. 5, vendem-se lenços de seda, muito finos, para meninos, pelo barato preço de 560 rs. ; chapéos de sol de panninho, armação de baleia, a 2,000 rs. ; o antigo algodão transado monstro, a 800 rs. a vara.

### Córtes de casemira elastica
pela diminuto preço de 6,000 rs. cada um, acham-se á venda na rua do Crespo n. 5, loja que volta para a rua do Collegio, ultimamente chegadas.

### Arados americanos.
Vendem-se arados americanos verdadeiros, chegados dos Estados-Unidos : na rua do Trapiche n. 8.

### Córtes de chita do ultimo gosto
a 2,000 e a 2,500, e algodãozinho a 1,600 e a 2,000 rs. a peça.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia, acaba de chegar um bello sortimento de córtes de chita de bom gosto, com 12 covados, a 2,000 e a 2,500 ; assim como peças de algodão com toque de avaria, a 1,600 e a 2,000 ; lenços de seda muito bonitos, a 1,440, 1,600, 2,000 e 2,240 ; alpaca de cores para palitós, a 800 rs. o covado ; dita de algodão, a 280 rs. ; e outras muitas fazendas por preços commodos.

-- Na nova fabrica de chocolate de saúde homœopathico, approvado e applicado pelos Srs. Drs. da homœopathia, na rua das Trincheiras n. 8, existe o excellente chocolate fino amargo hespanhol para regalo, dito entrefino temperado tambem para regalo e dito para o diario, sendo tudo feito com o maior asseio possivel ; assim como café moido do melhor que ha no mercado, toda a qualidade de assucar refinado e grosso e excellente chá, tudo por preço muito commodo. Na mesma casa precisa-se de um pequeno de 12 annos, portuguez, preferindo-se dos recentemente chegados de Portugal.

-- Vende-se superior cognac velho, em barris de 12 a 24 canadas : na rua da Cruz n. 55, casa de J. Keller & Companhia.

-- Vende-se gesso em barricas, vindo no ultimo navio chegado de França, tendo cada barrica 20 arrobas pouco mais ou menos : na rua da Cruz n. 55, casa de J. Keller & Companhia.

### Queijos e prezuntos.
No armazem de Manoel Francisco Martins & Irmão, vendem-se queijos londrinos, prezuntos inglezes e do Porto, latas com bolaxinha ingleza, ditas de araruta, ditas com sardinhas e ervilhas, carnes, conservas inglezas, e mais diversos generos, tudo em conta : na rua da Cruz n. 62.

### Quem quizer aproveite antes que se acabe.
Na loja de Guimarães & Henriques, na rua do Crespo n. 5, vendem-se chapéos de sol de seda, inglezes, com barra, armação de baleia, fazenda muito superior, pelo diminuto preço de 5,000 rs. cada um ; assim como de armação d'aço pelo barato preço de 6,000 cada um. Recommenda-se aos compradores que aproveitem a pechincha antes que se acabe.

### Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.
Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

-- Semente de ortalice de todas as qualidades, feijão carrapato muito novo, vindo de Lisbôa no brigue *Conceição de Maria* : na rua da Cruz atrás da sacrestia do Corpo Santo n. 62.

De superior qualidade.
Cimento novo, chegado ultimamente de Hamburgo : vende-se no armazem de Vicente Ferreira da Costa.

-- Vende-se um grande sitio no lugar do Manguinho, que fica defronte dos sitios dos Srs. Carneiros, com grande casa de vivenda, de quatro agoas, grande senzalla, cocheira, estribaria, baixa de capim que sustenta 3 a 4 cavallos, grande cacimba, com bomba e tanque coberto para banho bastantes arvoredos de fructo: na rua da Concordia, primeiro sobrado novo de um andar.

### Vende se
**Erva mate,**
**Liaças de vimes,**
**Gigos de garrafas,**
**Genebra de Hollanda em frasqueiras : vende-se na travessa da Madre de Deos n. 5.**

-- Vende-se uma morada de casa no lugar do Caxangá, a melhor que naquelle lugar existe, por ficar ao pé da ponte, cuja he de pedra e cal, com duas grandes salas, seis quartos, corredor lavado, quintal com alguns arvoredos, banho no fundo do mesmo, muito proprio para qualquer familia, por preço muito commodo, por a dona querer lequidar conta : na Camboa do Carmo n. 33.

-- Vende-se um bonito moleque crioulo de 13 annos, com principios de marcineiro, um dito de 7 annos tambem muito bonito, um preto tambem crioulo de 22 annos perito sapateiro de toda a obra, tanto de corte como de execução para a praça e que dá certo 640 rs. diarios, e uma mulatinha de 16 annos, com principios de costura, engommado, cozinhado e bem propria para educar por ter sido do mato : na rua larga do Rozario n. 35, loja.

-- Sahio a luz de proximo na cidade da Bahia uma obra em que se mostra a veracidade da apparição de Nosso Senhor Jesus Christo a D. Affonso Henriques no campo de Ourique, e que Napoleão o grande he vivo e vai pela terceira vez occupar o throno de França : vende-se na rua da Cruz do Recife n. 52, primeiro andar, pelo preço de 1,000 rs cada exemplar.

-- Vende-se farinha de mandioca de S. Matheus, por preço commodo : na rua da Cadeia numero 1.

### ☞ Jogos de vispora.
No Atterro da Boa Vista, loja de calçado n. 58, vendem-se jogos de vispora a 1,000 rs. : a elles que estão no resto.

### Loteria da matriz da Boa Vista.
Aos 10 e 5:000,000 rs.

Na loja de calçado do Arantes na praça da Independencia ns. 13 e 15, vendem-se os muito afortunados bilhetes e meios ditos desta loteria, que corre infallivelmente no dia 2 de junho vindouro : a elles antes que se acabem.

| | |
|---|---|
| Bilhetes | 10,400 |
| Meios | 5,200 |

### Ao bom e barato.
Na rua do Queimado loja n. 23, que foi do Sr. Sá Leitão, vendem-se as seguintes fazendas por diminuto preço : chapéos de sol de superior seda preta a 5,000 rs., riscado monstro de vara de largura a 240 rs. o covado, alpaca de linho com 4 palmos de largura a 320 rs. o covado, franquelim preto a 320 rs. o covado, córtes de cassa chita roxas a 2,000 rs., mantas de superior seda furta cores a 8,000 rs., chales de seda a 10,000 rs., setim macáo preto a 3,000 rs. o covado, dito a 2,800 rs., dito muito superior a 4,200 rs., córtes das mais modernas cambraias de seda a 10,000 rs., córtes de gorgurão de seda lavrado, branco e de cores a rs. 3,500, ditos de fustões a 700 rs., ditos das melhores casimiras elasticas de todas as cores a 5,000 rs., chitas a 120 rs. o covado, a 160, 180, 200 e 220 rs., chita franceza muito larga e de muito bom gosto a 280 rs. o covado, dito de cassa franceza muito fina a 320 rs., e outras muitas fazendas, e dão-se as amostras, com penhores, assim como lenços de seda de superiores padrões para pescoço a 1,000 rs.

-- Vende-se um bonito moleque de 20 annos, muito bom e fiel comprador, nunca fugio o que se affiança, cozinha muito bem o diario de uma casa : na rua larga do Rozario n. 48, primeiro andar.

### Cera de carnauba.
O mais superior que ha neste genero, vende-se em porção e a retalho : na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50 de Cunha & Amorim.

### Deposito de cal e potassa.
No armazem da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha muito superior cal de Lisboa em pedra, assim como potassa chegada ultimamente a preço muito rasoaveis.

### Vellas de carnauba.
Vendem-se vellas de carnaúba, pelo baratissimo preço de 1,500 rs. o cento : na rua da Cadeia do Recife loja n. 50 de Cunha & Amorim.

### Lima.
Participa a seus freguezes e a quem mais convier, que mudou o seu estabelecimento de uniformes militares do sobrado da rua do Queimado para o pateo da matriz n. 2, aonde continua a vender o mais superior galão de ouro e prata para divisas militares e libres de pagens, assim como promptifica uniformes para musicas, ou o completo de qualquer batalhão.

-- Vende-se cimento novo, chegado no ultimo navio de Hamburgo, em barricas e meias barricas, e tambem se vendem as tinas : atras do theatro velho, armazem de taboas de pinho, por preço commodo.

### A 240 rs. cada uma.
*Cheguem a ellas antes que se acabem.*

As optimas esteiras de palha de carnaúba, pelo baratissimo preço de doze vintens cada uma : na rua da Cadeia do Recife n. 23, armazem.

-- Vendem-se sapatões de couro de lustro pelo baratissimo preço de 3,000, 3,500 e 4,000 rs., ordinarios de 2,000 rs., brancos de orelha a 1,200 rs. : na rua da Cadeia do Recife n. 9, loja.

-- No armazem da rua da Moeda n. 7, vende-se colla muito superior, vinda agora ultimamente do Rio Grande do sul.

### A dinheiro á vista, a 8,500 rs. a arroba.
Vellas de carnaúba de optima qualidade, fabricadas no Aracaty : vendem-se na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 23.

-- Vendem-se escravos baratos moços e de bonitas figuras, e caso tenham vicios não se escondem nem outra qualquer molestia.
5 pretos moços optimos para todo serviço.
1 dito mais velho bom para sitio.
1 dito optimo cozinheiro e de boa conducta por preço muito em conta.
2 molecas com algumas habilidades,
1 mulatinha com habilidades, que cozinha e engomma.
4 negras moça optima para qualquer serv.
1 mulata de 30 annos muito boa cozinheira e que engomma bem e de boa conducta, e muitos outros escravos que sempre se acharão nesta casa a venda : na rua das Larangeiras n. 14, segundo andar.

### Bom e barato.
Na rua do Queimado loja n. 18, vendem-se chapéos de sol de seda muito bons a 5,500 rs., ditos de panno a 2,000 rs., córtes de vestido de cambraia de todas as qualidades, lenços de seda para senhora e para homem, córtes de casimira de cores, ricos manteletes de todas as cores, chitas francezas, luvas de todas as qualidades, chapéos francezes para cabeça, panno fino preto e azul, setim preto muito bom, casimira preta setim, merinó preto muito fino, cambraia de seda, e outras muitas fazenda, por commodo preço.

-- Vendem-se 2 moleques de 18 a 20 annos, bom para todo o trabalho, tanto da praça como do campo, um escravo muito bom padeiro, uma escrava crioula de 20 annos, de muito boa figura, que engomma, cose e cozinha, 2 ditas com as mesmas habilidades : na rua do Collegio n. 21 primeiro andar.

-- Vendem-se chitas de bonitos padrões e de cores fixas, pelo barato preço de 160, 180 e 200 rs. e finas a 240 rs. : na praça da Independencia n. 1.

-- Vende-se muito boa farinha de mandioca de S. Catherina vinda recentemente do Rio de Janeiro : no armazem de Dias & Gouveia, defronte da Lingueta no cáes da alfandega.

### O legitimo barateiro.
Chapéos de seda para cabeça finos preto pelo diminuto preço de 2,550 rs. cada um, riscadinhos de linho a 160 rs. o covado, meias para meninas de 1 a 8 annos de idade a 200 rs. par, meias casimiras de pura lãa padrões a ingleza pelo rediculo preço de 2,500 rs. o córte, chitas bonitos padrões escuros e claros muito finas a 160, 180, 200, 220, 240 rs. cada covado, e um completo sortimento de outras muitas fazendas que só os freguezes deixarão de comprar senão tiver vontade e não levar dinheiro : na rua do Crespo n. 21.

### Loteria da matriz da Boa Vista.
Aos 10 e 5:000,000 rs.

Na praça da Independencia loja de miudezas n. 4, na rua da Cadeia n. 46, loja de miudezas e no Atterro da Boa Vista, loja de calçado n. 58, e na rua Direita, loja de ourives n. 124, vendem-se os muito afortunados bilhetes, meios, quartos, quintos, decimos e vigesimos da mesma loteria, que corre infallivelmente no dia 2 de junho vindouro.

| | |
|---|---|
| Bilhetes | 10,000 |
| Meios | 5,000 |
| Quartos | 2,600 |
| Quintos | 2,100 |
| Decimos | 1,100 |
| Vigesimos | 600 |

-- Na rua da Cruz n. 7, no primeiro andar, vende-se salsa parrilha de boa qualidade, chegada proximamente do Pará no vapor *Imperatriz*.

### Balança grande.
Na confeitaria da rua estreita do Rozario n. 43, vende-se uma balança com pesos já aferidos este anno por preço commodo.

-- Vende-se uma cadeirinha com os competentes fardamentos : na rua do Livramento numero 27.

Livros batos,
Revista Militar, Elementos de Arithmetica, Historia Natural, Memorias de um Doudo, Contos do Serão, Poesias de Rivera, Duas Dianas, Genevieve de Lamartine, Almanaks, Leitura Repentina de Castilho, O Preso, Contos da minha Terra, e outros livros e impressos por modico preço : na rua estreita do Rozario loja n. 15.

-- Vende-se um par de mangas de vidro de bom gosto, e um de jarros dourado : na rua de S. Rita n. 14.

### Rua Nova n. 6, loja de Maia Ramos & C.
-- Vende-se ricos capotinhos de verdadeiro sitim-macaó, assim como de chamalote preto e de sarja de cordãosinho, sendo ricamante guarnecidas de bonitas franjas e tranças assegurando o annunciante que são os mais ricos que até hoje tem apparecido; e os preços muitão convidão ao comprador.

-- Vende-se na rua larga do Rozario n. 39, confronte a igreja, manteiga ingleza da mais nova que ha no mercado a preço de 500 rs. a libra, assim como chá Hyson a 2,000 rs., dito de S. Paulo a 1,920 rs., dito preto a 2,000 rs. a libra, farinha do Maranhão muito nova a 100 rs., letria muito nova a 160 rs., azeite francez engarrafado a 800 rs., ervilhas muito nova a 160 rs.: e quem quizer exprimentar, venha comprar para se acapacitar.

### Carlos Hardy ourives, rua Nova numero 34.
Annuncia ao publico que querendo liquidar as obras de ouro que tem, as vende pelo custo, lindos adereços para menina de 12 a 13 annos com pulceiras, brincos, alfinetes e gargantilha a 40,000 rs., para senhora a 60,000 rs., e adereços de senhora brincos, alfinetes e gargantilha a 35,000 rs., pulceira a 23,000 rs., uma a 28,000 rs., aneis esmaltados para senhora muito lindos a 4,000 rs. cada um, um sortimento de brincos para meninas e senhoras que vende igualmente pelo custo, todas estas obras são de ouro de lei.

### Aviso aos Srs. ourives.
Uma grande porção de cadinhos francezes sortidos de tamanho, que se vendem em retalho e em porção por preço commodo, tornos de mão, armação de serrotes, ferros de alimpar solda, pedra de desenhar. Na mesma loja acima.

### Novas pechinchas.
### No Passeio Publico loja n. 11, do antigo barateiro Firmiano.
Tem modernas chitas francezas largas para cobertas fazenda realmente nova ao barato preço de 320 rs. o covado, assim como córtes de vestidos de seda denominadas Jasmins a preço de 13,000 rs. o córte, riscadinhos francezes de diversas cores a 220, 260, 280 e 300 rs. o covado, meias de algodão muito finas para senhoras a 640 rs., fazenda que val 1,000 rs. o par, córtes de vestidos de cambraia de barra e de cores fazenda a mais moderna a 6,500 rs. o córte, manteletes muito ricos a 19,000 rs. cada um, obra prima, e outras muitas fazendas de gosto, que se venderão a preços commodos.

-- Vende-se uma casa que rende 7,000 rs. mensalmente, pelo preço de seiscentos e tantos mil réis : na rua Direita n. 32, segundo andar.

-- Vende-se uma escrava moça com habilidades e sem vicios : quem a quizer comprar, dirija-se a rua Nova loja de chapeos n. 46, que ahi achará com quem tratar, adverte-se que a escrava não tem embaraços porque he crioula.

-- Vendem-se as seguintes obras : uma taboa requesita por Nore, um Piloto instruido por Costa Almeida (terceira edicção), um Tratado completo da navegação, *Bezouth*, ( navegação ) Taboadinhas por Nore, um Tratado Pratico das Manobras, um Oitante e um mappa da Costa do *Brasil* : quem quizer, dirija-se a rua da matriz da Boa Vista n. 24, onde se dirá quem vende.

-- Vendem-se as seguintes casas livres e desembaraçadas, nas seguintes ruas, duas casas terreas na rua Augusta, quatro ditas na rua Imperial e uma na rua das Agoas Verdes: a tratar com Leandro Ferrreira da Cunha na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 9.

-- Vende-se uma mesa grande de amarello, propria para loja, toda envernisada por preço commodo : na rua do Crespo n. 23.

-- Chá homœopathico em embrulhos chinezes a 1,000 rs. cada um : no pateo do Collegio, casa do Livro Azul.

-- Chá brasileiro, cuja qualidade excellente se garante a dous mil réis cada lata de libras : no pateo do Collegio, casa do Livro Azul.

-- Na rua das Cruzes n. 22, segundo andar, vendem-se tres pretas de 20 a 26 annos, uma dita de Angola perfeita engommadeira e cozinha bem o diario de uma casa, cose chão e lava de sabão, e as outras duas crioulas com as mesmas habilidades, e dous moleques de 13 a 18 annos lindas figuras e são crioulos

-- Vendem-se sapatões de Nantes e outras calçados proprio para o inverno, toalha, e meias de linho para homem : na praça da Independencia loja de calçado do Arantes n. 13 e 15.

-- Vende-se cimente de coentro muito nova a 200 rs. a garrafa : no Atterro da Boa Vista n. 14.

**-- Vende-se a verdadeira secupira merim de toda grossura, propria para fabrica de carros e carroças : quem a pretender, dirija-se a rua da Praia n. 55, que ahi se dirá quem vende.**

**-- Vende-se um escravo de nação bom cozinheiro, bonita figura, de idade de 28 annos : trata-se com Machado & Pinheiro, rua do Vigario n. 19, segundo andar.**

-- Vende-se a taverna da esquina do becco do Dique n. 24, com os fundos a vontade do comprador, a qual com os fundos de 800,000 rs. fica sortida de um tudo, e vende diariamente de 10 a 14,000 rs., por isso que está muito propria para um principiante : a tratar na mesma.

-- Vende-se muito barato por necessidade uma preta sem vicios nem achaques, optima quitandeira e muito diligente no serviço de uma casa : na Boa Vista rua do Tambiá numero 11.

-- Vende-se para fóra da praça um bonito escravo bom official de marcineiro : na rua Nova armazem de trastes do Pinto, afiança-se nao ter molestia e nem vicio, o motivo da venda do mesmo escravo se dirá.

-- Vende-se uma linda escrava de nação que representa 24 annos, he de muito boa conducta, cozinha bem o diario de uma casa, ensaboa e engomma com perfeição : na rua da Cruz do Recife n. 18, segundo andar.

-- Vende-se uma linda escrava crioula de 20 annos, que sabe engommar, cozinhar e coser, para fóra da provincia, ou para fóra da cidade : na rua de S. Rita n. 14.

-- Vendem-se 100 barris que forem de manteiga a 120 rs. cada um por junto : no pateo do Carmo venda nova n. 2.

-- Vendem-se saccas com superior farinha de S. Catharina por preço commodo : no becco Largo venda n. 104.

-- Na rua do Apollo n. 21, vende-se um preto moço de boa figura, sadio e ladino.

-- Vende-se na rua da Praia n. 74, uma mulatinha de idade de 12 annos, muito bonita figura, propria para mocama e muito agradavel para meninos.

### Couro de lustro.
Na loja de ferragens de Antonio Joaquim Vidal, rua da Cadeia do Recife n. 56 A, vende-se couro de lustro a 2,000 rs. a pelle.

-- Na rua de S. Francisco casa n. 10, vende-se uma escrava crioula moça e sadia, que cozinha o diario de uma casa, engomma soffrivelmente, lava e cose optimamente, tambem se vende um cabriolet, descoberto moderno e um cavallo muito bonito de estribaria.

-- Vende-se milho, arroz de casca e feijão : no Collegio a bordo de uma barcaça, e milho a 4000 rs. medido.

### Arroz do Maranhão a 2,000 rs. a arroba
Vende-se arroz do Maranhão a 2,000 rs. a arroba, tanto em saccas como a retalho : na venda da quina da Penha por baixo do sobrado do Sr. coronel Joaquim Bernardo.

-- Vende-se um casal de gansos novos : na rua de Hortas n 110.

### Cera em vellas.
**Vende-se cera em vellas do Rio de Janeiro e Lisboa, sortida ao gosto do comprador; tambem ha cal virgem da melhor que ha no mercado vindo de Lisboa : trata-se com Machado & Pinheiro, rua do Vigario n. 19, segundo andar**

### He barátissimo.
No Atterro da Boa Vista n 80, venda junto a paderia do Sr. Durães, e confronte a loja de cera, vende-se manteiga ingleza a 400 rs., bichas de Hamburgo da melhor qualidade por preço muito diminuto, tanto vendidas como alugadas, e tambem se vendem em porção por haver grande quantidade, assim como muito bom doce de goiaba por commodo preço.

-- Vende-se ou troca-se por escravos uma morada de casa nova e muito bem construida no principio da rua Imperial : quem a pretender, dirija-se a mesma rua n. 87, que achará com quem tratar.

-- Vendem-se dous molecotes de idade de 18 a 20 annos bons officiaes de pedreiro, um dito de meia idade por preço commodo, 6 escravos moços de bonitas figuras, sendo 2 com boas habilidades : na rua Direita n. 3.

### Cementes de hortalice.
Vendem-se cementes de hortalice de todas as qualidades, chegadas proximamente do Porto, por preço muito commodo : na rua Direita venda n. 76, esquina do becco dos Peccados Mortaes.

### Oculos para todas as idades
Vendem-se oculos para todas as idades pelo barátissimo preço de 800 rs. o par : na rua larga do Rozario, loja de miudezas n. 26, de João Francisco Maia.

### Cheguem a pechincha.
Vende-se couro de lustro francez pelo baratissimo preço de 2,240 rs. a pelle : na rua larga do Rozario loja de miudezas n. 26, de João Francisco Maia.

### Ao bom e barato.
Rua do Passeio loja n. 9, de Albino José Leite, vendem-se córtes de meias casimiras muito encorpadas proprias para o tempo presente pelo diminuto preço de 1,500 rs. o córte, a elles antes que se acabem, assim como peças de chitas escuras a 4,500 rs. a peça, o covado a 120 rs., ditas para cobertas a 6,000 rs. a peça o covado a 160 rs., lenços de seda com lindos padrões a 1,000 rs , chapéos de sol de panninho com barra a 2,600 rs. cada um, cambraias da India bordadas a 400 rs. a vara, riscados de linho de cores a 300 rs. o covado, dito monstro a 200 rs. o covado, e outras muitas fazendas que se deixam de annunciar por falta de tempo.

-- Continua-se a vender manteiga nova ingleza a 400 rs., banha de porco a 320 rs., café muido a 200 rs., dito em grão a 160 rs., farinha do Maranhão a 80 rs., macarrão a 160 rs., passas a 240 rs., bolaxinha ingleza a 240 rs., toucinho de Lisboa a 240 rs., chá hyson a 1,920 e 2,240 rs., vellas de carnauba de 6, 7 e 9 a 300 rs., de espermacete de 5, 6 e 7 a 640 rs , arroz do Maranhão a 80 rs , chouriças de Lisboa a 400 rs., chocolate de Lisboa a 320 rs., e queijos novos a 1,680 rs. : no pateo do Carmo venda nova n. 2.

-- Vende-se uma escrava do gentio da Costa, com idade de 30 annos pouco mais ou menos, muito bonita e sadia, propria para todo serviço e sem vicio algum : em Fóra de Portas rua do Pilar n. 101.

Vende-se a padaria nova do Manguinho, com todos os seus pertences; e bastantante afreguezada : quem a pretender dirija-se a mesma, que achará com quem tratar.

### Copos para vinho e para agoa
de qualidade muito superior : vendem-se em casa de Kalkmann Irmãos, rua da Cruz n. 10, aonde tambem ha grande sortimento de apparelhos de vidro fino para sobremesa, para agoa, para ponche, cestos e vasos para flores e para frutas.

### Vinhos finos
de Bordeaux, vinho de Heres, vinho do Rheino, vinho de Bordeaux branco de idade de 100 annos : vendem-se em casa de Kalkmann Irmãos, rua da Cruz n. 10.

### Charutos de Havana
de superiores qualidades : vendem-se em casa de Kalkmann Irmãos, rua da Cruz n. 10.

### Instrumentos de musica
chegou novamente um completo sortimento de instrumentos para musica militar, recommenda-se principalmente os pistões, pratos verdadeiros da Turquia, flautins, flautas, baixos, cornetas de chave, clarins lisos e de chaves, violões riquissimos de jacarandá, clarinetas, trombones, trompas, caixas de guerra, zabumbas e arcos de campainhas : vendem se em casa de Kalkmann Irmãos, rua da Cruz n. 10.

### Tintas em oleo
branca e verde : vendem-se em casa de Kalkmann Irmãos, rua da Cruz n. 10.

### Livros em branco
grande sortimento proprio para escriptorio e qualquer outro estabelecimento : vendem-se em casa de Kalkmann Irmãos, rua da Cruz n. 10.

### Cadeiras e sofaes
para meninos : vendem-se em casa de Kalkmann Irmãos, rua da Cruz n. 10.

### Vinho de Champagne
de superiores qualidades : vende-se em casa de Kalkmann Irmãos, rua da Cruz n. 10.

### Obras de ouro
chegou um novo e completo sortimento de todas as qualidades, como sejam, correntes para relogios, anneis, pulceiras, alfinetes, adereços, brincos, voltas, etc. : vendem-se em casa de Kalkmann Irmãos, rua da Cruz numero 10.

### Algodão para saccos.
Vende-se muito bom algodão para saccos de assucar, por preço commodo : em casa de Ricardo Royle, na rua da Cadeia n. 37.

### Tecido de algodão trançado na fabrica de Todos os Santos.
### Na rua da Cadeia n. 52,
vendem-se por atacado duas qualidades, poprias para saccos de assucare roupa do escravos.

### Rapé Paulo Cordeiro do Rio de Janeiro
em latas e frascos, chegado recentemente : vende-se na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, de Cunha & Amorim.

### Vendem-se as seguintes sementes :
de nabos, ditas de ditas inglezas, ditas de rabanos encarnadas, ditas brancas, ditas de cebolas de Setubal, ditas de alface allamãa, ditas repolhudas, ditas de côve trinchada, ditas de senoura amarellas, ditas de chicoria, ditas de coentro de toceira, ditas de salsa, ditas de tomates grandes, ditas de repolho, ditas de espinafre, ditas de pipinella, ditas de aipo, feijão, carrapato de tres qualidades, ervilhas tortas e direitas, rabanetes encarnados e brancos : na rua da Cruz n. 46, defronte do Dr. Cosme. Na mesma casa vendem-se queijos inglezes muito frescaes.

### Fazenda mais barata do que em outra parte.
Cobertores de algodão escuro para quem tem frio a 720 rs. cada um, córtes de brim branco trançado de linho puro a 1,800 rs., ditos escuro a 1,600 rs. o córte, riscados de linho a 220 e 320 rs. o covado, riscado de algodão trançado muito encorpado proprio para escravo a 180 e 200 rs. o covado, picote a 180 rs. o covado, zuarte azul de 5 palmos de largura a 240 rs. o covado, dito de cor a 200 rs. o covado, riscado francez muito finos a 240 rs. o covado, chita para cobertas de cores fixas a 200 rs o covado, ditas para vestidos a 160 e 180 rs., cassa chita cores fixas a 440 rs. a vara, castores proprio para palitós a 280 rs. o covado, peças de cassa de quadros para babados e cortinados de cama com 8 varas e meia a 2,400 rs., chapéos de massa para escravos a 480 rs. cada um : na rua do Crespo n. 6.

### Deposito de tecidos da fabrica de Todos os Santos, na Bahia.
Vende-se em casa de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz do Recife n. 52, primeiro andar, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos e roupa de escravos, assim como fio proprio para redes de pescar e pavios para vellas, por preço muito commodo.

### Loteria da matriz da Boa Vista.
Aos 10:000,000 e 5:000,000 rs.

No Atterro da Boa Vista, loja de fazendas n. 36, vendem-se os afortunados bilhetes e meios da mesma loteria, que corre impreterivelmente no dia 2 de junho vindouro, ou antes se se venderem os bilhetes.

| | |
|---|---|
| Bilhetes inteiros | 10,000 |
| Meios | 5,000 |

### Taixas para engenho.
Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

### Peças de chita limpas a 4,000 rs.
Vendem-se peças de chitas limpas escuras proprias para escravas a 4,000 rs., e a 120 a retalho, e córtes de bonitas cambraias para vestidos a 2,600 rs. : na rua larga do Rozario n. 48, primeiro andar.

**-- Vendem se folhas de cobre** e de zinco, para forro de navios, com os competentes pregos de um e outro metal.

**Estanhos em verguinhas,** alvaiade puro em barris pequenos, um sortimento de vidros para vidraças, copos, calix e garrafas brancas de vidro de Hamburgo.

**Vinhos de Champanha e Bordeaux** engarrafados em cestos, e caixas de uma duzia, chegados no ultimo navio e do mais superior que ha.

**Um forte piano com caixa de** jacarandá, tudo muito em conta : no armazem de C. J. Astley & Companhia, rua do Trapiche numero 3.

## Escravos fugidos.
--- Desappareceu em o mez de fevereiro p. passado, um escravo de nome Jose, de nação, o qual representa ter de 30 a 40 annos, com os signaes seguinte : tem uma belide em um dos olhos, secco do corpo, altura regular e pouca barba, levou camisa, e seroula de algodão da terra, pouco desembaraçado na falla, cujo escravo foi comprado ao Sr. Thomaz Antonio Maciel Monteiro : pede-se as authoridades policiaes, e capitães de campo, onde quer que elle seja encontrado, que o prendão, e por esta mesma folha o annunciem, para ser procurado, ou o conduzão a seu senhor João Francisco do Rego Maia na povoação de Apipucos, que serão generosamente recompensados.

-- Desappareceu, no dia 18 do passado, o escravo de nação Caçange, de nome José, representa ter 25 annos, baixo, grosso do corpo, sem barba, rosto abocetado e pés pequenos ; levou calça de algodão transado com listras azues e camiza de algodãozinho ja rota : quem o pegar, leve-o a rua do Vigario n. 22, primeiro andar, ou na rua da Cadeia do Recife n. 51, que se recompensará.

-- Desappareceu no dia 30 do passado do engenho Piaba, freguezia de Serinhãem o mulato Raymundo de 20 a 22 annos, sem barba, alvo, de cabelo preto, naris afilado e pequeno, cheio do corpo, espadaudo, orelhas pequenas, e tem um andar que parece acatruzado do corpo, quem o pegar leve-o ao dito engenho a seu legitimo senhor, ou a rua dos Torrer armasem n. 12 de Mamede Junior que se gratificará generosamente.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA.